

16 a 22 de abril de 2012 | nº 2780

Associação dos Advogados de São Paulo

Boletim

AASP

Editado desde 1945

Interatividade AASP

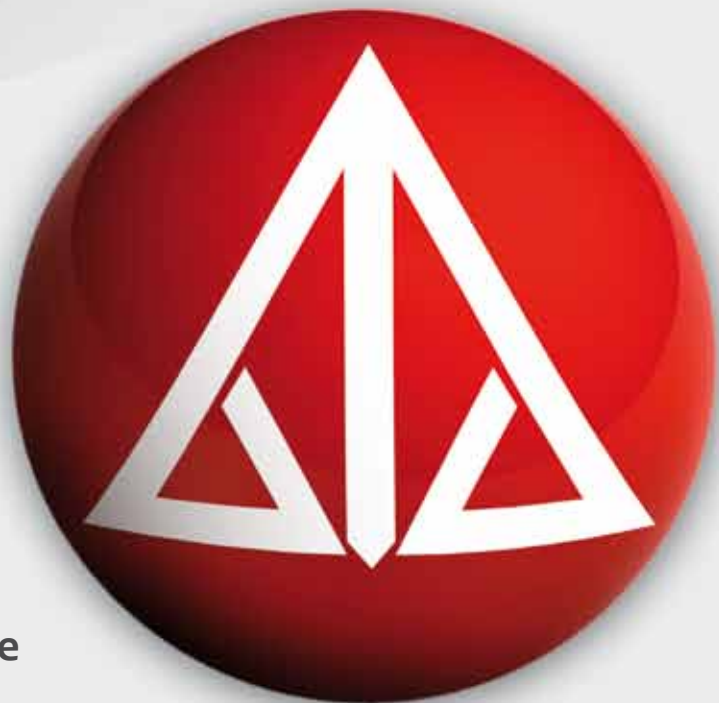
Produtos e serviços

Guias GRU e GFIP

Falta de qualidade em impressão

Bafômetro e exame de sangue

Comprovação de embriaguez



III ENCONTRO REGIONAL DE
DIREITO AASP

A T I B A I A 2 0 1 2

De 17 a 19 de maio de 2012

BOURBON ATIBAIA SPA RESORT - ATIBAIA - SP

Abertura dia 17/5 com dr. Walter Ceneviva,
palestra sobre Direito Constitucional dia 18/5 com o ministro Gilmar Mendes,
e painéis dia 18/5 que abordarão as seguintes áreas:

Direito Civil

Direito Processual Civil

Direito Tributário

Direito Processual Penal

Direito do Trabalho

Advocacia

Direito Eletrônico nos Tribunais

Faça parte dessa tradição da classe jurídica.



Confira os detalhes da programação e faça sua inscrição acessando
www.encontroaasp.org.br ou ligue (11) 3291 9200.

Realização



AASP
Associação dos Advogados
de São Paulo

Patrocinadora Master



novaprolink

Comodidade e facilidade com os serviços on-line do

POSTO JUCESP AASP



- Ficha de Breve Relato Simples*
- Busca de Nire por CPF*
- Busca de Nire pelo nome empresarial

Preço: **R\$ 10,00** por serviço.

Você não precisa sair do seu escritório, pois os pedidos são feitos no site da AASP.

As solicitações eletrônicas podem ser feitas das 8h30 às 18 h e as retiradas no posto até as 19 h.

*Desde 1992, ano de início da informatização das Fichas de Breve Relato pela Jucesp.

Acesse www.aasp.org.br e consulte o regulamento.

Em caso de dúvidas, nosso Serviço de Atendimento ao Associado está à sua disposição pelo tel **(11) 3291 9200**.



AASP

Associação dos Advogados
de São Paulo

www.aasp.org.br

Nossa causa é você

O VITAE CONECTA OPORTUNIDADES E ABRE PORTAS PARA SEU SUCESSO



mktcom | aasp

A nova rede da AASP aproxima profissionais, estudantes, escritórios e empresas, que podem pesquisar e disponibilizar vagas ou currículos de forma ágil e gratuita. Acesse e cadastre-se. Não é necessário ser associado.



AASP

Associação dos Advogados
de São Paulo

vitae.aasp.org.br

Nossa causa é você

Conselho Diretor

Alberto Gosson Jorge Junior, Arystóbulo de Oliveira Freitas, Cibele Pinheiro Marçal Cruz e Tucci, Dina Darc Ferreira Lima Cardoso, Eduardo Reale Ferrari, Fernando Brandão Whitaker, Leonardo Sica, Luís Carlos Moro, Luiz Antonio Caldeira Miretti, Luiz Périssé Duarte Junior, Marcelo Vieira von Adamek, Nilton Serson, Paulo Roma, Pedro Ernesto Arruda Proto, Renato José Cury, Ricardo de Carvalho Aprigliano, Roberto Parahyba de Arruda Pinto, Roberto Timoner, Rogerio de Menezes Corigliano, Sérgio Rosenthal e Sonia Corrêa da Silva de Almeida Prado

Diretoria

Presidente: Arystóbulo de Oliveira Freitas

Vice-Presidente: Sérgio Rosenthal

1º Secretário: Leonardo Sica

2º Secretário: Fernando Brandão Whitaker

1º Tesoureiro: Luiz Périssé Duarte Junior

2º Tesoureiro: Alberto Gosson Jorge Junior

Diretor Cultural: Roberto Parahyba de Arruda Pinto

Assessor da Diretoria: Luís Carlos Moro

Superintendência

Róger A. Fragata Tojeiro Morcelli

Gerência de Produtos e Serviços

Ana Luiza Távora Campi Barranco Dias

Redação

Lilian Munhoz - Mtb 51.640

Reinaldo De Maria - Mtb 14.641

Capa

Suelen Simone da Conceição - AASP

Arte

Alexandre Roque da Silva - AASP

Conteúdo editorial

Anderson Rodrigues, Cynara R. C. Miranda, José Botelho de Araújo e Stella Norcia Resende - AASP

Diagramação

Altair Cruz e Patricia Black - AASP

Revisão

Ana Marson, Elza Doring, Milena Grassmann Bechara e Paulo Nishihara - AASP

Impressão

Rettec, artes gráficas

Tiragem

33.200 exemplares

Entre em contato conosco:

aasp.boletim@aasp.org.br

Anuncie no Boletim AASP:

marketing@aasp.org.br



AASP

Associação dos Advogados
de São Paulo

Índice

 **AASP** | N° 2780

Carta ao Leitor.....	1
Notícias da AASP.....	2 e 3
Em Defesa da Advocacia.....	4
No Judiciário.....	5 e 6
Suspensão do Atendimento.....	6
Feriados Municipais.....	6
Novidades Legislativas.....	7 e 8
Jurisprudência.....	9 a 11
Ementário.....	11 e 12

Prática Forense.....	13
Correições e Inspeções.....	13
Ética Profissional.....	13
AASP Cursos.....	14 e 15
Indicadores.....	16
Encarte: Índice de Assuntos Gerais 2º Semestre/2011.....	17 a 32

Carta ao Leitor

Viver o presente planejando o futuro é um dos pensamentos da AASP, que a cada dia se preocupa com a evolução da advocacia brasileira e dos novos profissionais que ingressam na profissão. Para tanto, nas páginas a seguir, você confere os produtos e serviços criados para atender à necessidade de relacionar os profissionais da advocacia com as novas tecnologias disponibilizadas eletronicamente, dinamizando os processos diários, ou seja, muitas das atividades rotineiras já podem ser realizadas apenas acessando o site da AASP. Confira mais detalhes na seção Notícias da AASP.

Dentre as Novidades Legislativas deste Boletim, você vai ler a decisão, por cinco votos a quatro, da 3ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), sobre a comprovação de embriaguez apenas por meio de bafômetro e exame de sangue, notícia que tem causado muita polêmica nas últimas semanas.

Na área da saúde, entrou em vigor no dia 31 de março a Resolução nº 2, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), que autorizou o reajuste dos preços dos medicamentos e definiu as margens de comercialização para esses produtos. Quais os tipos de remédio que integram a resolução você confere nas páginas a seguir.

No Judiciário, a Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) regulamentou o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) como sistema exclusivo para tramitação de processos. A implantação ocorrerá de forma gradual e a decisão dará fim ao papel e acelerará o andamento das ações trabalhistas. Para saber mais, não deixe de conferir a notícia sobre o assunto publicada neste Boletim.

Tenham todos uma ótima leitura! ■

Interatividade AASP: principais serviços a apenas um clique!

A AASP está totalmente presente no mundo virtual. Para trazer mais agilidade e eficiência à rotina dos escritórios, os mais importantes serviços oferecidos pela Associação podem ser usufruídos pelos associados por meio da internet, no site da AASP (www.aasp.org.br). São dezenas de atividades colocadas à disposição a todos os profissionais associados, tais como webmail gratuito, cálculos judiciais, clipping eletrônico, Site do Associado, Vitae – Rede Profissional AASP, obtenção do certificado digital pelo menor custo do país, Jurisprudência on-line, Guia de Endereços e Guia de Custas. Você ainda não conhece todos eles? Então tome nota e aproveite para usufruir agora mesmo de todas as facilidades que você pode obter com a AASP em seu dia a dia profissional.

Webmail

Todos sabemos da importância de ter um e-mail que transmita credibilidade aos clientes. Com o webmail da AASP, todo associado pode abrir uma conta gratuita para acompanhar os processos e ainda utilizá-lo diariamente para receber assuntos de seu interesse. Para abrir um novo e-mail, é só acessar o site da AASP e clicar na opção “Criar e-mail gratuito”.

Cálculos Judiciais

Outro importante serviço oferecido pela internet aos associados é o de cálculos judiciais, no qual um sistema inteligente efetua cálculos avançados e faz atualização monetária, permitindo aos associados muito mais precisão na hora de realizar contas matemáticas. Tudo de modo simples, confiável e sem custo adicional.

Vitae – Rede Profissional AASP

Para quem precisa garantir uma melhor posição no mercado de trabalho, está aí mais um importante serviço disponibilizado pela AASP a todos os associados. É o Vitae – Rede Profissional AASP, uma rede que conecta profissionais, estudantes, escritórios e empresas, que podem pesquisar e disponibilizar vagas ou currículos de forma ágil e gratuita. Faça parte deste grupo! Para ter acesso à rede, basta entrar com seu código de associado e completar as informações do site. E tem mais: se você quiser indicar o serviço para alguém, não é necessário ser associado para cadastrar gratuitamente o currículo e acessar ou ofertar vagas.

Jurisprudência on-line

O serviço gratuito de Jurisprudência on-line é oferecido exclusivamente aos associados da AASP e possibilita pesquisas rápidas e a busca em banco de dados reconhecido como Repositório Autorizado STF, STJ e TST.

Clipping Eletrônico

Se a sua necessidade é ficar bem informado, o clipping eletrônico da AASP envia por e-mail todos os dias as atualizações do mundo jurídico, com as mais importantes notícias coletadas dos principais jornais do país, dos órgãos do Poder Judiciário, de entidades de classe que apoiam a AASP, entre outros.



Guia de Endereços para o advogado

O serviço existe há mais de duas décadas com o objetivo de oferecer aos associados informações sobre os endereços e telefones dos órgãos dos Poderes Administrativo, Judiciário e Legislativo, assim como de Cartórios Extrajudiciais do Estado de São Paulo, das Subseções da Ordem dos Advogados e dos feriados dos municípios paulistas.

Certificado Digital

Agora, se você precisa obter o seu certificado digital, aproveite que a AASP oferece o menor custo do Brasil e acelere a emissão deste importante diferencial. O certificado digital é um documento eletrônico que garante segurança e autenticidade nas transações feitas via internet. Os tribunais utilizam as facilidades da rede mundial recebendo petições eletrônicas através do certificado digital e isso agiliza muito o trabalho, pois o advogado não precisa se deslocar nem enfrentar filas para essa finalidade. O documento é aceito também na Receita Federal, em bancos, fóruns distritais e regionais.



Site do Associado

Para os profissionais que já estão bem posicionados no mercado, mas ainda não têm uma página na internet, em poucos minutos sua empresa também pode estar visível no mundo virtual, por meio do Site do Associado. Em parceria com a Novaprolink, desenvolvedora de soluções em softwares e serviços que há mais de 18 anos se especializou no mercado jurídico nacional, o serviço oferece ao associado a possibilidade de criar um Site Profissional, com um domínio à sua escolha de forma muito fácil e intuitiva, sem se preocupar com questões técnicas como hospedagem e programação.

Guia de Custas

Criado em 2006, o Guia de Custas é

mais uma ferramenta para auxiliar o advogado no recolhimento das custas judiciais para o Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Justiça Federal, Justiça Estadual e Justiça do Trabalho, apresentando as ações, os recursos, as despesas processuais e respectivas guias de recolhimento. Essa ferramenta, também disponibilizada no site, facilitando assim a sua alteração no momento oportuno, traz, ainda, as custas referentes aos emolumentos dos cartórios extrajudiciais.

Além de todos esses produtos e serviços, os associados ainda podem contar com a Ouvidoria da AASP, que está sempre à disposição para ouvir e defender suas prerrogativas e, ainda, um seguro de vida gratuito no valor de R\$ 6 mil. Para conferir os detalhes, acesse o site da AASP ou ligue para (11) 3291 9200. ■

AASP presente no encerramento do Colégio de Presidentes de Seccionais da OAB

No dia 30 de março, o presidente Arystóbulo de Oliveira Freitas representou a AASP no encerramento do Colégio de Presidentes de Seccionais da OAB, realizado na capital paulista.

Entre os vários temas de interesse da advocacia discutidos durante os dois dias do evento (29 e 30), destacaram-se a criação do Cadastro Nacional de Violações de

Prerrogativas dos Advogados, que pretende cadastrar e registrar, passo a passo, o histórico de todos os casos de violação das prerrogativas profissionais dos advogados em âmbito nacional, e o pedido do presidente Ophir Cavalcante para que os presidentes das Seccionais da OAB se engajem na luta contra o calote dos precatórios, sobretudo pela inclusão dessas entidades nos comitês

gestores de precatórios, atualmente integrados apenas pelos Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) e Tribunais Regionais Federais (TRFs).

Ao final do encontro, foi divulgada a “Carta de São Paulo”, documento que reúne as principais proposituras debatidas pelos presidentes da OAB estaduais e do Distrito Federal.

AASP presente no congresso sobre propriedade intelectual e direito autoral

Ao lado de integrantes de diversas entidades ligadas à propriedade intelectual e ao direito autoral e do ministro Sidney Beneti, a AASP, representada pelo seu presidente, Arystóbulo de Oliveira Freitas, participou da abertura do Congresso Associação Paulista da Propriedade Intelectual (Aspi) 2012, cujo tema principal foi “A propriedade intelectual nas empresas, criação, proteção e internacionalização”.

Durante dois dias os congressistas discutiram e debateram temas como “Desenvolvimento tecnológico e competitivo”, “Empreendedorismo e inteligência competitiva em propriedade intelectual”, “A globalização da propriedade industrial”, “Estratégias de proteção das marcas no exterior”, “Propriedade intelectual na comunicação e marketing” e “A experiência do Judiciário na propriedade intelectual”, entre outros.

Para a presidente da Aspi, Ivana Có Crivelli, a importância do encontro está sobretudo na contemporaneidade da discussão. “A propriedade intelectual é uma ferramenta indispensável para o desenvolvimento e nós, através das instituições privadas, estamos tentando somar esfor-



Foto: César Viegas

ços para que o país não só desperte em relação à matéria, mas também que consigamos aperfeiçoar o nosso sistema de propriedade intelectual, pois trata-se de um tema complexo e que engloba diversas engrenagens, como as entidades paraestatais, o Ministério da Cultura, o Inpi e, para que tudo isso tenha efetividade, o próprio Poder Judiciário. Por isso a relevância deste congresso”, afirmou após a abertura do evento.

Na avaliação do presidente da AASP, a participação da entidade na abertura do congresso deu-se em virtude de a propriedade intelectual ter entrado na pauta do Judiciário. “Há alguns anos, este tema tem

sido aprofundado e discutido no Superior Tribunal de Justiça. O atual contexto, com projetos de lei sobre o assunto, reclama um aprofundamento da discussão em eventos como este, em que todos os temas serão debatidos por especialistas da área e por integrantes do Judiciário, da advocacia e do Ministério Público. Entendo que esse conagraçamento e essas discussões são absolutamente oportunos para a evolução desta matéria”, concluiu.

Entre os dias 2 e 5 de dezembro será realizado, em Punta Del Este, o XVIII Congresso da Associação Interamericana da Propriedade Intelectual. Mais informações: www.asipi.org. ■

PJe-JT é regulamentado como sistema exclusivo para tramitação de processos da Justiça do Trabalho

A Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) publicou, em 26 de março, a Resolução CSJT nº 94/2012, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) como sistema informatizado de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento.

De acordo com o documento, o PJe-JT será o sistema exclusivo pelo qual serão realizadas a tramitação do processo judicial no âmbito da Justiça do Trabalho, a prática de atos processuais e sua representação por meio eletrônico. A implantação do sistema ocorrerá de forma gradual, conforme o cronograma já divulgado, em 29 de março, pela Presidência do CSJT.

De acordo com o art. 2º, o PJe-JT compreenderá o controle do sistema judicial trabalhista nos aspectos: o controle da tramitação do processo; a padronização de todos os dados e informações compreendidas pelo processo judicial; a produção, registro e publicidade dos atos processuais; e o fornecimento de dados essenciais à gestão das informações necessárias aos

diversos órgãos de supervisão, controle e uso do sistema judiciário trabalhista.

O sistema, que dará fim ao papel e acelerará o andamento das ações trabalhistas, exigirá o uso da assinatura digital, baseada em certificado digital, que é emitido por Autoridade Certificadora Credenciada, como a AASP. O PJe-JT também demandará o uso de autos do processo eletrônico ou autos digitais, digitalização de documentos, além de formas eletrônicas para transmissão de arquivos.

De acordo com o art. 4º, os atos processuais terão registro, visualização, tramitação e controle exclusivamente em meio eletrônico e serão assinados digitalmente. A fim de consulta pública, os documentos serão disponibilizados nos sites do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho na rede mundial de computadores.

A resolução informa, ainda, que o sistema estará disponível 24 horas por dia, ininterruptamente, ressalvados os períodos de manutenção. Em relação ao seu funcionamento, o PJe-JT receberá arquivos com tamanho máximo de 1,5 megabyte, nos seguintes formatos: arquivos de texto, no

formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi e formatação A4; arquivos de áudio, no formato MPEG-1 ou MP3; arquivos de áudio e vídeo, no formato MPEG-4; arquivos de imagem, no formato JPEG, com resolução máxima de 300 dpi.

No art. 21, o CSJT informa que a distribuição da petição inicial e a juntada da contestação, dos recursos e das petições em geral, todos em formato digital, nos autos de processo eletrônico devem ser feitas diretamente pelos advogados públicos e privados, sem necessidade da intervenção da secretaria judicial, situação em que a autuação ocorrerá de forma automática, fornecendo-se o recibo eletrônico de protocolo.

Para a implantação do sistema, os Tribunais Regionais do Trabalho deverão formar grupo de trabalho multidisciplinar responsável pela coordenação e execução das ações de implantação do PJe-JT. Conforme o art. 38, a implantação do PJe-JT implicará, para os processos novos, a superação dos atuais sistemas de gestão das informações processuais mantidos pelos tribunais. A Resolução CSJT nº 94/2012 entrou em vigor na data de sua publicação.

Falta de qualidade em impressão de guias GRU e GFIP

A fim de amenizar os problemas gerados pela ilegibilidade de inúmeras guias GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) e GRU (Guia de Recolhimento da União) recep-

cionadas pelo e-DOC, o Sistema Integrado de Protocolização de Fluxo de Documentos Eletrônicos da Justiça do Trabalho, os desembargadores presidente, vice-presidente judicial e corregedor regional do Tri-

bunal Regional do Trabalho da 15ª Região publicaram, em 23 de março, a Portaria GP/VPJ/CR nº 3/2012, que já está em vigor.

A portaria determina que todos os servidores responsáveis pela impressão das

guias GRU e GFIP recepcionadas por meio do e-DOC, sistema instituído há cinco anos pela Instrução Normativa nº 30/2007, devem verificar a qualidade dessa impressão e, no caso de dúvida, consultar o sistema de armazenamento das imagens, para verificar sua integridade e legibilidade, certificando nos autos a constatação.

Recentemente, a autenticação ilegível da GFIP resultou em condenação de uma empresa que protocolou o recurso de revista por meio eletrônico, mas a autenticação bancária da GFIP chegou sem condições de leitura. Na ocasião, a relatora Dora Maria da Costa, ministra da 8ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, negou provimento

a agravo de instrumento interposto pela empresa em ação que a condenou ao pagamento de horas extras e devolução de descontos devidos a um empregado que exercia a função de motorista carreteiro. Para evitar esse tipo de situação, é importante estar atento à qualidade dos documentos apresentados (Boletim nº 2772).

Aquisição de bem imóvel rural por estrangeiros residentes no Brasil

Foi publicado em 6 de março o Provimento CG nº 5/2012, que altera a redação do item 42.3 da Seção V do Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria-Geral da Justiça, e já está em vigor. De acordo com o desembargador José Renato Nalini, corregedor-geral da Justiça do

Estado de São Paulo, a alteração era necessária para o aperfeiçoamento do texto da normatização administrativa.

A mudança no texto é referente à aquisição de imóvel rural por pessoa física estrangeira. De acordo com a alteração no item 42.3, a compra de mais de um bem ru-

ral com área não superior a três módulos, feita por uma pessoa física estrangeira residente no Brasil, dependerá também de autorização do Incra, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, apenas se a soma das áreas totais dos imóveis exceder a três módulos. ■

Suspensão do Atendimento

Período	Órgão
De 12 a 20/4	Serviços de Processamento de Recursos aos Tribunais do 1º ao 4º e do 5º ao 8º Grupos de Câmaras de Direito Público (em virtude da transferência dos referidos serviços, anteriormente localizados na Av. Brigadeiro Luis Antônio, 849, para as salas 110/112 e 109/113, respectivamente, situadas no 5º andar do prédio da Av. Brigadeiro Luis Antônio, 849 – Palácio da Justiça). (Comunicado nº 33/2012)

Feriados Municipais

Data	Município
Dia 16/4	Aparecida
Dia 17/4	Jarinu
Dia 18/4	Bilac
Dia 20/4	Caraguatatuba, Cunha e Paranapanema

Bafômetro e exame de sangue comprovam embriaguez

Até que a lei seja alterada, apenas o teste do bafômetro ou o exame de sangue podem comprovar que o motorista dirigiu alcoolizado, conforme o que foi decidido pela 3ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) no dia 28 de março, por cinco votos a quatro – a presidente da seção, ministra Maria Thereza de Assis Moura, teve que proferir o voto de minerva para desempatar a votação.

De acordo com a maioria dos ministros, a Lei nº 11.705/2008, conhecida como Lei Seca, trouxe critério objetivo para a caracterização do crime de embriaguez, tipificado pelo art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). A lei classifica como

embriaguez a presença do percentual de seis decigramas de álcool no sangue do motorista, comprovada por bafômetro ou exames de sangue.

Pelo ministro Marco Aurélio Bellizze, foi apresentada decisão contrária à opinião do relator do caso, avaliando que outros meios poderiam comprovar a embriaguez, como um exame clínico. O Ministério Público Federal (MPF) também defendia o uso de formas alternativas para atestar a embriaguez, já que muitos condutores se recusam a fazer o teste do bafômetro alegando que não são obrigados a produzir provas contra si mesmos, o que é um direito constitucional.

A decisão do STJ foi comemorada pelos

profissionais do Direito. Um advogado membro da Comissão de Direito Penal do Instituto dos Advogados de São Paulo declarou que condenar alguém sem que esteja preenchido o requisito estabelecido pela própria lei violaria o princípio constitucional da legalidade. Segundo entendimento do advogado, já que o art. 306 do CTB é claro ao exigir determinada quantidade de álcool no sangue para a caracterização do delito, só há crime se puder ser verificada a quantidade de álcool presente no sangue do motorista.

A análise do processo teve início no dia 8 de fevereiro e terminou na última semana de março após três pedidos de vista. A decisão servirá de orientação para todos



IASP
INSTITUTO DOS ADVOGADOS
DE SÃO PAULO

**CONGRESSO
INTERNACIONAL
DE DIREITO CIVIL**

03 A 06 DE MAIO DE 2012
***** Sofitel Jequitimar - Guarujá

O Instituto dos Advogados de São Paulo - IASP promoverá, de 03 a 06 de maio, no Hotel Sofitel Jequitimar - Guarujá, o Congresso Internacional de Direito Civil com a participação de expoentes juristas da Alemanha, Itália, Portugal e Brasil, que debaterão sobre o Código Civil brasileiro inclusive sob a perspectiva do direito estrangeiro.

Essa é uma oportunidade única de convívio e relacionamento.

Acesse o site e confira.

www.congressoiasp.com.br



PATROCÍNIO

Serasa Experian
A gente trabalha para você crescer.

PINHEIRONETO
ADVOGADOS

GRUPOALMEDINA
www.almedina.com.br

Congresso
INTERNACIONAL

**NASCIMENTO
CONSILIO**
Sua melhor companhia

APOIO INSTITUCIONAL

AASP
Associação dos Advogados
de São Paulo

**Associação Paulista
de Direito Privado**

CEI
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
Estagiários e Aprendizes

**FUNDAÇÃO
NUCE E
MIGUEL
REALE**

fesmp

IDP
Instituto de Direito Privado

OAB
SÃO PAULO

os juízes do Brasil, que deverão seguir em casos semelhantes o que ficou estabelecido pelo STJ. Advogados criminalistas de-

vem acompanhar de perto as discussões em torno da comprovação de embriaguez apenas pelo teste do bafômetro ou pelo

exame de sangue para, então, desencadear uma ação penal, excluindo provas testemunhais ou exame médico.

Regulamentados os preços de medicamentos

Entrou em vigor em 19 de março a Resolução da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) nº 2, de 12 de março de 2012, que dispõe sobre a forma de definição do Preço Fabricante (PF) e do Preço Máximo ao Consumidor (PMC) dos medicamentos, estabelece a forma de apresentação do Relatório de Comercialização à Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), disciplina a publicidade dos preços dos produtos farmacêuticos e define as margens de comercialização para esses produtos.

Ao considerar a publicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 9 de março de 2012, acumulando uma taxa de 5,85% no período compreendido entre março de 2011 e fevereiro de 2012, a resolução estabelece, no art. 1º, que as empresas produtoras de medicamentos poderão, a partir

de 31 de março de 2012, aplicar ajuste positivo nos preços de seus medicamentos classificados nos níveis 1 (terapêuticos com participação de genéricos em faturamento igual ou superior a 20%) e 2 (terapêuticos com participação de genéricos em faturamento igual ou superior a 15% e abaixo de 20%), de que trata o art. 2º, e deverão aplicar ajuste negativo nos preços de seus medicamentos classificados no nível 3 (terapêuticos com participação de genéricos em faturamento abaixo de 15%), de que trata de igual maneira o referido art. 2º, nos termos desta Resolução.

O ajuste de preços de medicamentos, de que trata o *caput*, terá como referência o Preço Fabricante (PF) praticado em 31 de março de 2011. Para os medicamentos que tiveram sua comercialização iniciada entre 31 de março de 2011 e 31 de março de 2012, o ajuste de preços terá como referência o PF máximo permitido

pela CMED. As relações de apresentações de medicamentos classificados nos níveis 1 e 2 estarão disponíveis no site da Anvisa (www.anvisa.gov.br).

A resolução informa, no art. 4º, que, a partir de setembro de 2012, a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) poderá, a critério do Comitê Técnico-Executivo, exigir a apresentação de novo relatório de comercialização, a ser preenchido com instruções que constarão de comunicado da Secretaria Executiva.

A CMED é formada por representantes dos Ministérios da Saúde, Justiça, Fazenda e Casa Civil. A autorização para o aumento dos remédios é prevista na Lei nº 10.742/2003 e dura por um ano. Ou seja, o próximo aumento só pode ocorrer em março de 2013. Há previsão de multa para quem conceder reajuste superior ao teto estipulado.

Inspeção veicular na cidade de São Paulo

Foi publicada no Diário Oficial, em 17 de março, a Portaria SVMA/G nº 27/2012, que traz as alterações do secretário municipal do Verde e do Meio Ambiente, Eduardo Jorge Martins Alves Sobrinho, em relação à inspeção veicular obrigatória na cidade de São Paulo.

A recente portaria altera o art. 3º da Portaria nº 6/2012, de 31 de janeiro deste ano, que define os prazos e limites para a

realização da inspeção referente ao ano exercício 2012. De acordo com a nova redação do artigo mencionado anteriormente, ocorrerá a dispensa da inspeção no exercício do primeiro licenciamento, bem como os veículos transferidos de outro município ou do Distrito Federal para o município de São Paulo, apenas e tão somente no ano da efetivação da transferência.

O Programa de Inspeção e Manutenção

de Veículos em Uso I/M-SP foi definido pelas Leis Municipais nº 11.733, de 27 de março de 1995, nº 12.157, de 9 de agosto de 1996, e nº 14.717, de 17 de abril de 2008, e pelas resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama), e está previsto no art. 104 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). O programa visa inspecionar todos os veículos registrados no município de São Paulo a fim de reduzir a poluição do ar. ■

ADMINISTRATIVO

Apelação em mandado de segurança. Servidor municipal. Ato administrativo de alteração de local de trabalho. Falta de requisito motivação. Nulidade do ato. Recursos não providos (TJSP - 2ª Câmara de Direito Público, Apelação nº 994.07.185425-6-Itatinga-SP, Rel. Des. José Luiz Germano, j. 6/4/2010, v.u.).

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação nº 994.07.185425-6, da comarca de Botucatu, em que são apelantes Prefeitura Municipal de Itatinga e juízo *ex officio*, sendo apelado J. A. O.

Acordam, em 2ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, profereir a seguinte decisão: “negaram provimento aos recursos. v.u.”, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos desembargadores Henrique Nelson Calandra (presidente) e Samuel Júnior.

São Paulo, 6 de abril de 2010

José Luiz Germano

Relator

Relatório

Trata-se de recursos de ofício e de apelação interpostos pela Prefeitura Municipal de Itatinga contra a r. sentença que concedeu parcialmente a segurança pleiteada, determinando que o ora apelado retorne às suas atividades anteriores ao recebimento do memorando que alterou seu local de trabalho, no mandado de segurança impetrado por J. A. O. contra ato do sr. prefeito do município de Itatinga.

Em suas razões, a municipalidade apelante pugna pela reforma da r. sentença, sendo denegada a segurança concedida, alegando, em suma, que o ato de transferência de local de trabalho de servidor não necessita de fundamentação ou motivação.

O apelado deixou de apresentar contrarrazões.

O Ministério Público manifestou-se

por sua não intervenção ante a natureza da lide.

É o relatório.

Voto

Segundo o insigne professor Hely Lopes Meirelles: “o exame do ato administrativo revela nitidamente a existência de cinco requisitos necessários à sua formação, a saber: competência, finalidade, forma, motivo e objeto. Tais componentes, pode-se dizer, constituem a infraestrutura do ato administrativo, seja ele vinculado ou discricionário, simples ou complexo, de império ou de gestão. (...) Sem a convergência desses elementos não se aperfeiçoa o ato e, conseqüentemente, não terá condições de eficácia para produzir efeitos válidos” (*Direito Administrativo Brasileiro*, São Paulo: Malheiros, 2009, 35. ed., p. 154).

É de se lembrar que a valoração dos motivos que viabilizam a conduta do administrador é matéria reservada privativamente à sua consideração, sem que outro Poder possa rever o mérito de tais motivos, tanto que o próprio Judiciário não poderá ir além do exame da legalidade dos motivos invocados, defeso que é adentrar a substância do ato administrativo, ou do chamado mérito do ato administrativo.

Entretanto, a discricionariedade jamais poderá se apartar da legalidade, sob pena de transbordo para a arbitrariedade. A circunstância de se cuidar de ato discricionário não afasta a necessidade de fundamentação do ato. Não basta editá-lo, pois a prevalência do público sobre o privado, nada obstante esteja ínsita a esses atos, poderá ser afastada se houver situação a mostrar outra realidade.

Ato discricionário, em suma, não se con-

funde com ato destituído de motivação e decisão judicial sobre essa exigência, imposta à Administração, também não caracteriza nem insinua ingerência do Poder Judiciário no âmbito administrativo, pois o que se defende é inexistir discricionariedade do administrador em contraposição a direitos legalmente assegurados ou mesmo a direitos consagrados.

Ademais o Superior Tribunal de Justiça já julgou casos semelhantes:

“Administrativo. Servidor público estadual. Remoção *ex officio*. Motivação. Ausência. Nulidade do ato. Recurso ordinário provido. 1 - É nulo o ato que determina a remoção *ex officio* de servidor público sem a devida motivação. Precedentes. 2 - Recurso ordinário provido” (STJ, RMS nº 19.439-MA, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, 5ª T., j. 14/11/2006, DJ de 4/12/2006, p. 338).

“Recurso especial. Mandado de segurança. Transferência de servidor público. Ato discricionário. Necessidade de motivação. Recurso provido. 1 - Independentemente da alegação que se faz acerca de que a transferência do servidor público para localidade mais afastada teve cunho de perseguição, o cerne da questão a ser apreciada nos autos diz respeito ao fato de o ato ter sido praticado sem a devida motivação. 2 - Consoante a jurisprudência de vanguarda e a doutrina, praticamente uníssona, nesse sentido, todos os atos administrativos, mormente os classificados como discricionários, dependem de motivação, como requisito indispensável de validade. 3 - O recorrente não só possui direito líquido e certo de saber o porquê da sua transferência *ex officio*, para outra localidade, como a motivação, neste caso, também é matéria de ordem pública, relacionada à

própria submissão a controle do ato administrativo pelo Poder Judiciário. 4 - Recurso provido” (STJ, RMS nº 15.459-MG, Rel. Min. Paulo Medina, 6ª T., j. 19/4/2005, DJ 16/5/2005, p. 417).

Por isso, nada obstante os argumen-

tos e fundamentos das razões recursais, entendo que era mesmo caso de anulação do referido ato, por afastamento da legalidade, de que não poderia se abster, embora se cuide de ato discricionário da Administração.

Isto posto, é negado provimento aos recursos, mantendo-se a sentença guerreada diante de seus próprios e jurídicos fundamentos.

José Luiz Germano

Relator

PROCESSO CIVIL

Agravo regimental. Recurso especial. Alienação do direito litigioso. Sucessão processual. 1 - Segundo o princípio da estabilidade de instância, adotado pelo CPC, a alienação do direito litigioso não altera a legitimidade processual das partes. 2 - A substituição voluntária das partes pode ocorrer apenas nas hipóteses legais, sem prejuízo de que o supervenientemente legitimado como parte ingresse no feito pela via da assistência litisconsorcial. 3 - Agravo desprovido (STJ - 3ª T., Agravo Regimental no Recurso Especial nº 1.097.813-RJ, Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, j. 28/6/2011, v.u.).

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os ministros da 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do sr. ministro relator. Os srs. ministros Ricardo Villas Bôas Cueva, Nancy Andrichi, Massami Uyeda (presidente) e Sidnei Beneti votaram com o sr. ministro relator.

Brasília, 28 de junho de 2011

Paulo de Tarso Sanseverino

Relator

Relatório

O exmo. sr. ministro Paulo de Tarso Sanseverino (relator): cuida-se de recurso especial interposto por E. F. S. A. A. S/S contra decisão unipessoal (fls. 1133) que negou o requerimento de sucessão processual formulado a fls. 1097-1099 em virtude da cessão dos títulos (debêntures) que lastreiam a presente execução ajuizada por F. E. R. Ltda. e D. Q. I. C. A. Ltda.

Em suas razões recursais, alega que a resistência da recorrida não apresentou

razões objetivas e que impedir a sucessão implica restrição ao devido processo legal e ao direito de propriedade.

É o relatório.

Voto

O exmo. sr. ministro Paulo de Tarso Sanseverino (relator):

Insubsistente a pretensão recursal.

O Código de Processo Civil brasileiro fixou como regra a estabilidade subjetiva da relação processual (princípio da estabilidade de instância), porquanto vedou a substituição voluntária das partes, salvo nas hipóteses legais.

Isso não veda a alienação da *res litigiosa*; todavia, limita sua repercussão na relação processual.

É dizer, embora válida a alienação de coisa litigiosa (que é efeito da citação, art. 219 do CPC), em regra, o processo deve prosseguir entre as mesmas partes originárias.

O art. 42, § 1º, do CPC sujeita a substituição do alienante ou cedente pelo adquirente ou cessionário à anuência da parte contrária, sendo desarrazoado apreciar seus motivos.

Todavia, não há impedimento ao ingresso do cessionário na relação processual,

bem porque o objeto litigioso da lide passou a pertencer-lhe.

Colhe-se o seguinte ensinamento da doutrina:

“O que a lei impede não é o ingresso do adquirente ou cessionário, mas exclusivamente o ingresso em substituição do alienante ou cedente. O dispositivo não impede o ingresso deles como assistentes litisconsorciais, portanto ao lado do alienante ou cedente

(...)

Trata-se de assistência litisconsorcial porque o adquirente é o próprio titular do direito afirmado e discutido em juízo: a lide é dele.

(...) o adquirente ou cedente, ingressando na causa, será litisconsorte do autor ou réu remanescente” (Ovídio A. Batista da Silva, *Comentários ao Código de Processo Civil*, v. 1, 2. ed., Ed. Revista dos Tribunais).

O assistente litisconsorcial é o titular do direito material discutido em juízo que ingressa ulteriormente no processo. É parte, e não terceiro, de sorte que será atingido pela coisa julgada.

O fato de não poder ingressar no processo para expressar pedido autônomo

deve-se não a sua situação no processo, mas à estabilidade da demanda, a qual veda a alteração da causa de pedir ou do pedido após já deduzidos (arts. 219, 264 e 294 do CPC).

“O assistente litisconsorcial, assim, é parte, interveniente no curso do processo já instaurado e, por isso, recebe pelo Direito Processual tratamento idêntico ao dispen-

sado para a parte, em termos processuais, restringindo-se-lhe todavia, os poderes diante do princípio da demanda, porque esta já fora instaurada e já se encontra estabilizada” (Luis Guilherme Marinoni, *Processo de Conhecimento*, 7. ed., Ed. Revista dos Tribunais, p. 176-177).

Destarte, insubsistente a afirmação do agravante no sentido de que haveria mácu-

la do devido processo legal ou do direito de propriedade, visto que, apesar de atingido pela coisa julgada (porquanto sucessores no plano do Direito Material), fica-lhe aberta a possibilidade de atuar no processo como assistente litisconsorcial.

Ante o exposto, nego provimento ao agravo interno.

É o relatório.

Ementário

TRIBUTÁRIO

Execução fiscal. Crédito prescrito. Extinção.

Apelação nº 0257888-31.2009.8.26.0000-Peruíbe-SP

TJSP - 18ª Câmara de Direito Público

Rel. Des. Carlos de Carvalho

Data do julgamento: 16/12/2010

Votação: unânime

Prescrição - ITU - Execução fiscal - Exercício de 1997/1998 e 2000/2001 - Constituição definitiva do crédito tributário em janeiro/1997, janeiro/1998, janeiro/1999 e janeiro/2000 - Despacho citatório em 17/9/1999 - Manifestação da Municipalidade em 2007.

Transcurso de dez anos e sete meses para o débito de 1997, nove anos e sete meses para o débito de 1998, oito anos e sete meses para o débito 1999 e sete anos e sete meses para o débito de 2000 sem a citação do devedor. Ocorrência da prescrição. Decurso do prazo do art. 174 do Código Tributário Nacional. Sentença de extinção do crédito tributário da execução. Apelação da Municipalidade. Interrupção da prescrição que se dá com citação válida do devedor. Não ocorrên-

cia. Fatos anteriores à Lei Complementar nº 118/2005. Aplicação do art. 174, parágrafo único, inciso I do Código Tributário Nacional. Ocorrência da prescrição. Sentença mantida. Recurso da Municipalidade, desprovido.

ICMS. Extensão do crédito tributário. Possibilidade.

Apelação nº 0234087-86.2009.8.26.0000-São Paulo-SP

TJSP - 10ª Câmara de Direito Público

Rel. Des. Torres de Carvalho

Data do julgamento: 10/10/2011

Votação: unânime

ICMS - Ação anulatória - Autuação decorrente de aproveitamento indevido de crédito de ICMS - Pretensão à desconstituição do crédito tributário.

1 - Sentença. Nulidade. Não é nula sentença que analisa as questões suscitadas e delinea fundamentação hábil, ainda que dela discorde a apelante, a dar suporte à conclusão. O juiz apreciou as questões trazidas pelas partes, deu-lhes a fundamentação que entendeu adequada e resolveu a lide. A sentença está motivada segundo as convicções do juiz e supre o art. 93, inciso IX, da CF. A preliminar fica afastada.

2 - Aproveitamento do crédito tributário. Filial e matriz. Sentença que reconheceu o direito ao creditamento à empresa. Título executivo judicial que beneficia a sociedade empresária como um todo, inclusive suas filiais. Procedência. Reexame necessário e apelo da Fazenda desprovidos.

TRABALHO

Atendimento telefônico. Insalubridade. Não configuração.

Recurso Ordinário nº 01391720080600 2005-São Paulo-SP

TRT-2ª Região - 5ª Turma

Rel. Des. Federal do Trabalho Jomar Luz de Vassimon Freitas

Data do julgamento: 14/6/2011

Votação: unânime

Trabalho com fones - Atendimento telefônico - Insalubridade não configurada.

Consta do item Operações Diversas do Anexo 13 da NR 15: “Telegrafia e radiotelegrafia, manipulação em aparelhos do tipo Morse e recepção de sinais em fones”. Fica evidente que esta recepção de sinais é a de telegrafia, situação muito diferente da reclamante, que apenas atendia ligações telefônicas, não recebendo, evi-

dentemente, nenhuma comunicação telegráfica. Assim, não há insalubridade pelo simples uso de fone de ouvido.

Mudança do local de serviço. Ausência de vale-transporte adicional. Rescisão indireta.

Recurso Ordinário nº 01249-2010-013-03-00-2-Belo Horizonte-MG

TRT-3ª região - 7ª Turma

Rel. Des. Federal do Trabalho Manoel Barbosa da Silva

Data do julgamento: 14/7/2011

Votação: unânime

Rescisão indireta - Vale-transporte - Mudança do local da prestação dos serviços sem a concessão de vales adicionais.

A falta do empregador é suficiente para autorizar a rescisão indireta do contrato de trabalho, uma vez que o salário bruto do reclamante não era suficiente para exigir dele o ônus com mais duas passagens diárias, decorrentes de alteração contratual imposta pelo empregador.

PENAL

Furto não consumado. Crime impossível.

Apelação Crime nº 70044778041-Porto Alegre-RS

TJRS - 6ª Câmara Criminal

Rel. Des. Cláudio Baldino Maciel

Data do julgamento: 6/10/2011

Votação: unânime

Apelação crime - Crimes contra o patrimônio - Furto - Crime impossível - Rejeição da denúncia.

Se a todo tempo a mercadoria e o denunciado estavam sendo vigiados por funcionário do estabelecimento vitimado, não tendo o réu, assim, como consumir o furto por ineficácia absoluta do meio empregado, caracterizado está o crime impossível. Mantida a rejeição da denúncia. Apelo desprovido.

Posse de munição de arma de fogo. Ausência de lesividade. Absolvição.

Apelação Criminal nº 1.0024.10.060862-9/001-Belo Horizonte-MG

TJMG - 3ª Câmara Criminal

Rel. Des. Paulo César Dias

Data do julgamento: 29/3/2011

Votação: unânime

Tóxico - Tráfico - Autoria e materialidade comprovadas - Crime de posse de munição de arma de fogo - Falta de lesividade - Absolvição - Atenuante da confissão espontânea e agravante da reincidência - Compensação.

A simples conduta de possuir alguns cartuchos de arma de fogo, sem que se tenha ao alcance a arma capaz de efetivar os disparos, é atípica por falta de lesividade e perigo ao bem jurídico protegido. Comprovadas autoria e materialidade do crime de tráfico, não há que se falar em absolvição. Se a prova dos autos gera a convicção de que a droga apreendida pelos agentes policiais era, efetivamente, de propriedade do acusado e se destinaria à venda, impõe-se sua condenação. Militando em favor do agente a atenuante da confissão espontânea e, em seu desfavor, a agravante da reincidência, ambas preponderantes na dicção do art. 67 do CP, devem essas se compensar ou se anular.

FAMÍLIA

Alimentos. Redução de parcelas em espécie. Descabimento.

Apelação Cível nº 2010011007736-7-DF

TJDF - 6ª Turma Cível

Rel. Des. José Divino de Oliveira

Data do julgamento: 10/10/2011

Votação: maioria

Direito de Família - Revisão de alimentos - Pagamento *in natura* das mensalidades escolares e de duas atividades extracurriculares - Peculiaridades do caso - Redução da parcela em espécie - Descabimento.

1 - As peculiaridades do caso permitem concluir que as parcelas relativas às men-

salidades escolares e a duas atividades extracurriculares devem ser pagas pelo alimentante *in natura*. 2 - A parcela paga em espécie não deve ser reduzida, porquanto o valor fixado se mostra adequado às necessidades da alimentada e às possibilidades do alimentante. 3 - Negou-se provimento aos recursos.

Direito real de habitação. Concorrência entre herdeiros.

Apelação Cível nº 837.796-4-Apucarana-PR TJPR - 11ª Câmara Cível

Rel. Des. Vilma Régia Ramos de Rezende

Data do julgamento: 8/2/2012

Votação: unânime

Apelação cível - Inventário - União estável - Art. 1.790, inciso II, do Código Civil - Concorrência do companheiro com o descendente da autora da herança - Tratamento desigual em relação ao direito sucessório do cônjuge - Ofensa ao art. 226, § 3º, da Constituição Federal - Aplicação da regra do art. 1.829, inciso I, do Código Civil. Direito real de habitação. Benefício previsto no art. 7º da Lei nº 9.278/1996.

1 - O art. 1.790, inciso II, do Código Civil é incompatível com o art. 226, § 3º, da Constituição Federal, uma vez que promove tratamento desigual entre o direito sucessório do companheiro e o do cônjuge. 2 - Afastada a incidência do art. 1.790, inciso II, do Código Civil em razão da incompatibilidade com a Constituição Federal, impõe-se a aplicação da regra destinada ao cônjuge sobrevivente, prevista no art. 1.829, inciso I, do Código Civil, excluindo-se o companheiro meeiro da divisão da legítima, porque, na hipótese dos autos, a autora da herança não deixou bens partilháveis. 3 - Não havendo prova de que o convivente constituiu nova união estável, impõe-se a manutenção da sentença que lhe conferiu o direito real de habitação, com amparo no art. 7º da Lei nº 9.278/1996. Apelo parcialmente provido.

Faculdade de escolha do registrador de títulos e documentos

Desde 22/2/2019, os registros de títulos e documentos passaram a ser efetuados independentemente de prévia distribuição, salvo quando os titulares de delegação, por consenso e mediante autorização do corregedor permanente, estabelecerem central de atendimento e distribuição, mantida direta e pessoalmente pelos registradores da co-

marca. Neste caso, o título será apresentado direta e exclusivamente na central de atendimento, facultando-se ao usuário a escolha do registrador, observada a obrigatoriedade de compensação de títulos. As informações sobre a liberalidade de escolha do registrador deverão estar afixadas nas dependências da central e no respectivo endereço eletrônico.

Publicado pelo desembargador José Renato Nalini, corregedor-geral da Justiça do Estado de São Paulo, o novo procedimento divulgado pelo Provimento CG n° 3/2012, alterando a redação do subitem 7.2 da Seção I do Capítulo XIX das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, capítulo que trata das atribuições do registrador de títulos e documentos. ■

Correições e Inspeções

Correições Federais	
Data	Órgão
Dia 17/4	9ª Vara do Trabalho e Distribuidor de Campinas
	Vara do Trabalho de Capão Bonito
	1ª e 2ª Varas do Trabalho e Distribuidor de Itapeverica da Serra
Dias 17 e 18/4	Juizado Especial Federal de Avaré
Dia 18/4	11ª Vara do Trabalho e Central de Mandados de Campinas
	Vara do Trabalho de Itapetininga
Dia 19/4	Vara do Trabalho de Capivari
	Vara do Trabalho de Tatuí
Inspeções Federais	
Data	Órgão
De 16 a 20/4	6ª Vara Federal Criminal de São Paulo
De 18 a 20/4	Juizado Especial Federal de Americana

Ética Profissional

Internet - Criação de site por advogado - Possibilidade - Observância de parâmetros éticos - Moderação - Anúncio e informações destinadas a exposição de assuntos jurídicos de interesse geral - Conhecimento. Em tese, parâmetros para criação de “site”, “portal” ou “blog” na internet, quando destinados a informações de cunho social, devem respeitar as normas estabelecidas no Provimento n° 94/2000 do Conselho Federal da OAB e nos arts. 28 a 31 do Código de Ética e Disciplina. As informações teóricas de advogados na internet devem seguir os mesmos parâmetros dos anúncios em jornais e revistas,

previstos na Resolução n° 2/1992 deste Sodalício, com moderação, discrição e cuidadosa escolha do veículo, de modo a evitar a banalização e principalmente a captação de clientela. Podem as páginas mantidas nos meios eletrônicos de comunicação fornecer informações a respeito de eventos, de conferências, outras de conteúdo jurídico e artigos jurídicos que sejam úteis ao interesse geral, visando a objetivos exclusivamente ilustrativos, educacionais e instrutivos, contanto que esses assuntos e artigos jurídicos não envolvam de forma alguma casos concretos nem mencionem nome de clientes

(arts. 5°, parágrafo único, e 7° do Provimento n° 94/2000). Não deve o advogado no “site”, “portal” ou “blog” na internet fazer constar o nome de outros profissionais ou profissões para que não haja veiculação da advocacia com essas outras atividades profissionais, vedação esculpida no art. 4°, letra f, do Provimento n° 94/2000. Precedentes - E-2.662/02; E-2.724/03, E-3.192/01; E-3.144/01; E-3.201/05, E-3.226/05, E-3.664/08 (Processo n° E-4.108/2012 – v.u., em 15/03/2012, parecer e ementa do Rel. Dr. João Luiz Lopes).

Fonte: www.oabsp.org.br, Tribunal de Ética, Ementário - 551ª Sessão, de 15/3/2012. ■

Programação Cultural – 23 de abril a 10 de maio de 2012.

LOCAÇÃO: ASPECTOS MATERIAIS E PROCESSUAIS ■

COORDENAÇÃO

Anselmo Prieto Alvarez

CORPO DOCENTE

Anselmo Prieto Alvarez

Geraldo Fonseca de Barros Neto

José Horácio Cintra Gonçalves Pereira

Rodolpho Vannucci

DATA

23 a 26 de abril - 19 h

Modalidades: presencial e telepresencial.

INSCRIÇÕES

R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

REFORMA DA LEI DA CONCORRÊNCIA: LEI DO CADE ■

EXPOSIÇÃO

Vinícius Marques de Carvalho

DATA

26 de abril - 14 h

Modalidades: presencial, telepresencial e internet.

INSCRIÇÕES

R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

SEMINÁRIO NACIONAL DE ACIDENTES DO TRABALHO E ADOECIMENTOS OCUPACIONAIS ■

PROMOÇÃO

Associação dos Advogados de São Paulo - AASP

Associação Latino-Americana de Advogados Trabalhistas - ALAL

COORDENAÇÃO

Luís Carlos Moro

Luiz Salvador

Roberto Parahyba de Arruda Pinto

CORPO DOCENTE

Vide programação completa em nosso site.

DATA

26 a 28 de abril - Vide programação

Modalidades: presencial e internet.

INSCRIÇÕES

R\$ 250,00	R\$ 280,00	R\$ 380,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA ■

EXPOSIÇÃO

Flávio Tartuce

Rodrigo Azevedo Toscano de Brito

DATA

27 de abril - 10 h

Modalidades: presencial e internet.

INSCRIÇÕES

R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

ACORDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASIL-JAPÃO ■

COORDENAÇÃO

Adilson Sanchez

COMPOSIÇÃO DA MESA

Adilson Sanchez

Diogo Carvalho

Kiyoshi Harada

DATA

3 de maio - 19 h

Modalidades: presencial, telepresencial e internet.

INSCRIÇÕES

R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 50,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

TUTELAS DE URGÊNCIA EM GRAU RECURSAL ■

EXPOSIÇÃO

Rogério Licastro Torres de Mello

DATA

5 de maio - 9 h

Modalidades: presencial e internet.

INSCRIÇÕES

R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

DIREITO CONDOMINIAL ■

COORDENAÇÃO

Flávio Tartuce

CORPO DOCENTE

André Borges de Carvalho Barros

Fernando Sartori

Marco Aurélio Bezerra de Melo

Mário Luiz Delgado Regis

DATA

7 a 10 de maio - 19 h

Modalidades: presencial e telepresencial.

INSCRIÇÕES

R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

REPERCUSSÕES JURISDICIONAIS NO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ■

COORDENAÇÃO

Ricardo Pereira de Freitas Guimarães

CORPO DOCENTE

Georges Abboud

Henrique Garbellini Carnio

Jorge Pinheiro Castelo

Nelson Nery Junior

Teresa Arruda Alvim Wambier

DATA

8 a 10 de maio - 19 h

Modalidades: presencial e internet.

INSCRIÇÕES

R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 120,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

Programa completo dos cursos e inscrições no site: www.aasp.org.br.

Tel.: (11) 3291 9200 – Fax: (11) 3291 9272 – E-mail: cursos@asp.org.br – Horário de atendimento: das 8 às 20 h.

Acompanhe os cursos também pelo Twitter e pelo Facebook da AASP.

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA E APURAÇÃO DE HAVERES ■■

COORDENAÇÃO

Leslie Amendolara

CORPO DOCENTE

Leslie Amendolara
Mário Sérgio Milani

PROGRAMA

- Formas legais de dissolução de sociedade limitada: dissolução da sociedade por prazo determinado e por ausência de pluralidade. Dissolução judicial. Processualística.
- Dissolução parcial de sociedade limitada. Formas legais: saída de sócio quando é negada a venda de suas cotas a terceiros e os sócios não desejarem adquiri-las. Saída espontânea e exclusão de sócio. Sucessão do herdeiro na sociedade.
- Apuração de haveres de sócio: modalidades de ruptura parcial do contrato social. Conceito e variação dos critérios de apuração de haveres. Data-base. Juros moratórios. Correção monetária. Forma de pagamento. Dação de imóvel. Desincorporação. Não

incidência de ITBI. O sócio não tem direito ao próprio bem imóvel conferido à sociedade.

- Apuração de haveres de sócio: prazo de pagamento. Prevalência do contrato social. Quem tem de pagar as quotas sociais apuradas? Avaliação do patrimônio líquido. Apuração de haveres: dissolução parcial, direito de retirada, direito de recesso, exclusão e morte de sócio.

DATA

23 a 26 de abril - 19 h

MODALIDADES

Presencial e internet.

INSCRIÇÕES

- R\$ 100,00 - associados e assinantes
- R\$ 120,00 - estudantes de graduação
- R\$ 150,00 - não associados

STUDIO BUSINESS

STORE

NEGÓCIOS INOVADORES PARA ADVOGADOS

A Studio Business Store está inovando no mercado, reunindo modelos de negócio de sucesso. São projetos pioneiros, formatados especialmente para advogados que desejam oferecer serviços de excelência.



Aliança tributária para escritórios de advocacia.

Modelo inovador na área tributária administrativa.



Salário Mínimo Federal - R\$ 622,00 - desde 1º/1/2012
Decreto nº 7.655/2011

Salário Mínimo Estadual/São Paulo - desde 1º/3/2012
Lei Estadual nº 14.693/2012

1) R\$ 690,00* 2) R\$ 700,00* 3) R\$ 710,00*

(*) Os pisos salariais mensais supramencionados são indicados conforme as diferentes profissões e não se aplicam aos trabalhadores que tenham outros pisos definidos em lei federal, convenção ou acordo coletivo, aos servidores públicos estaduais e municipais, bem como aos contratos de aprendizagem regidos pela Lei Federal nº 10.097/2000.

Contribuição Previdenciária - Tabela de contribuição dos segurados - desde 1º/1/2012 - Portaria Interministerial nº 2/2012 c.c. o art. 90 do ADCT

Contribuintes individuais e facultativos

Salário-base (R\$)	Alíquota (%)	Contribuição (R\$)
622,00	11,00	68,42
de 622,00 a 3.916,20	20,00	de 124,40 a 783,20

Empregados, empregados domésticos e trabalhadores avulsos

Salário de Contribuição	Alíquota para fins de recolhimento ao INSS*
até R\$ 1.174,86	8%
de R\$ 1.174,87 até R\$ 1.958,10	9%
de R\$ 1.958,11 até R\$ 3.916,20	11%

(*) Empregador doméstico: recolhimento da alíquota de 12%, somada à alíquota de contribuição do empregado doméstico.

Salário-Família - Remuneração Mensal (desde 1º/1/2012)
Portaria Interministerial nº 2/2012

até R\$ 608,80	R\$ 31,22
de R\$ 608,80 até R\$ 915,05	R\$ 22,00

Aluguel - reajuste anual	Indicador	Fator*
Reajuste em março/2012	IGP-DI/FGV	1,0338
	IGP-M/FGV	1,0343
	INPC/IBGE	1,0547
	IPC/FIPE	1,0460

(*) Multiplicar pelo aluguel anterior.



Outras informações sobre recolhimento de despesas e custos processuais do preparo recursal, acesse o Guia de Custas Judiciais no site da AASP.

Imposto de Renda - Lei Federal nº 12.469/2011

Tabela para cálculo do Imposto de Renda na fonte e recolhimento mensal

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parc. deduzir (R\$)
até 1.637,11	-	-
de 1.637,12 até 2.453,50	7,5	122,78
de 2.453,51 até 3.271,38	15	306,80
de 3.271,39 até 4.087,65	22,5	552,15
acima de 4.087,65	27,5	756,53

Deduções:

a) R\$ 164,56 por dependente; **b)** pensão alimentar integral; **c)** R\$ 1.637,11 para aposentados, pensionistas e transferidos para a reserva remunerada que tenham 65 anos de idade ou mais; **d)** contribuição à Previdência Social; **e)** R\$ 3.091,35 por despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes (Lei nº 11.482/2007).

Seguro-Desemprego - desde 1º/1/2012

Resolução Codecfat nº 685/2011

Calculado com base no salário médio dos últimos três meses trabalhados e aplicado de acordo com a tabela abaixo:

Faixa do salário médio	Valor da parcela
até R\$ 1.026,77	Multiplica-se o salário médio por 0,8 (80%).
de R\$ 1.026,78 até R\$ 1.711,45	O que exceder a R\$ 1.026,77 multiplica-se por 0,5 (50%) e soma-se a 821,41.
Acima de R\$ 1.711,45	O valor da parcela será de R\$ 1.163,76 invariavelmente.

	fevereiro	março	abril
Taxa Selic	0,75%	0,82%	-
TR	0,0000%	0,1068%	0,0227%
INPC	0,39%	0,18%	-
IGP-M	(-)0,06%	0,43%	-
BTN+TR	R\$ 1,5668	R\$ 1,5668	R\$ 1,5685
TBF	0,7287%	0,7875%	0,6828%
UFM (anual)	R\$ 108,66	R\$ 108,66	R\$ 108,66
Ufesp (anual)	R\$ 18,44	R\$ 18,44	R\$ 18,44
UPC (trimestral)	R\$ 22,24	R\$ 22,24	-
SDA (Sistema da Dívida Ativa) - Municipal	2,2799	2,2927	2,3030
Poupança	0,5000%	0,6073%	0,5228%
Ufir	Extinta pela MP nº 1.973-67, de 26/10/2000 janeiro a dezembro/2000 R\$ 1,0641		

2º SEMESTRE DE 2011 - BOLETINS NºS 2739 A 2764

Carta ao Leitor (2760/1, 2761/1, 2762/1, 2763/1)

Editorial – Novo Boletim AASP (2759/1)

Mensagem do presidente – Final de ano e desafios para 2012 (2764/1)

Nota Pública – Descanso de final de ano: vitória da advocacia (2762/2)

Notícias da AASP

- Eleição do Terço do Conselho Diretor (2759/3, 2760/3, 2761/3); eleição dos novos membros do Conselho (2762/4); reeleição da Diretoria para 2012..... (2764/3)
- Notas de falecimento..... (2751/1)
- Presença obrigatória de advogado em ações trabalhistas avança na Câmara dos Deputados..... (2763/3)
- Recurso no STJ aumenta de R\$ 20 mil para R\$ 200 mil o valor pago por honorários advocatícios..... (2763/4)

MANIFESTAÇÕES DA AASP

- 2ª Vara de Brás Cubas apresenta lentidão no andamento dos feitos..... (2752/1)
- AASP leva à Câmara dos Deputados preocupações da advocacia com relação ao CPC..... (2764/4)
- AASP pede a disponibilização da íntegra dos acórdãos no site dos tribunais..... (2754/1)
- AASP propõe estudo para melhoria no acesso de pessoas portadoras de deficiência física nos prédios do Judiciário paulista. (2740/1)
- AASP propõe mudanças na regulamentação do processo eletrônico no TJSP..... (2739/1)
- AASP repudia projeto de lei que revoga o § 4º do art. 600 do CPP..... (2745/1)
- AASP no comitê do Proname..... (2754/1)
- Agressão física e moral..... (2754/1)
- Após pedido da AASP, TRF-3ª Região libera pagamento de honorários aos advogados da assistência judiciária..... (2743/1)
- Assembleia geral ordinária – Eleição para renovação do Terço do Conselho Diretor..... (2758/1)
- Atas de audiência do Juizado Especial Cível – Anexo Faap..... (2749/1)
- Atendimento insatisfatório pelos estagiários da 4ª Vara Cível de São Miguel Paulista..... (2748/1)

- Ausência de controle do retorno das cartas intimatórias e citatórias..... (2746/1)
- Ausência de intimação dos advogados para levantamento de depósitos judiciais..... (2751/1)
- Atualização cadastral AASP..... (2750/1)
- A admissibilidade de cautelares e procedimentos especiais é de competência dos magistrados..... (2761/4)
- Ausência de magistrado titular e promotor causa morosidade em Apiaí..... (2759/4)
- Burocracia para acesso ao Fórum de Guarulhos..... (2743/1)
- Celeridade nas atividades da 3ª Vara Cível de Santa Bárbara D'Oeste..... (2742/1)
- Demora na concessão de aposentadoria pela carteira de previdência dos advogados..... (2749/1)
- Demora no despacho de processos na 3ª Vara Cível de Diadema..... (2740/1)
- Dificuldade nas execuções fiscais municipais de São Paulo..... (2739/1)
- Exigência de certidão negativa de débitos para lavratura de escritura pública de inventário..... (2743/1)
- Feriado Forense – AASP, OAB-SP e IASP pedem ao TJSP a fixação entre 20/12/2011 e 10/1/2012..... (2759/5)
- Impedimento de carga rápida em Pereira Barreto..... (2759/4)
- Impressão ilegível de guias causa transtorno aos usuários do processo eletrônico..... (2755/1)
- Lentidão na 2ª Vara do Juizado Especial Cível Central da Capital..... (2740/1)
- Lentidão na 3ª Vara Cível de Diadema..... (2745/1)
- Juizado Especial Cível Central – Anexo São Judas..... (2746/1)
- Levantamento de depósitos judiciais por advogados (2746/1); problema recorrente..... (2761/4)

- Limitação de horário para vista de inquéritos policiais... (2748/1)
- Morosidade e desconforto na comarca de São Vicente... (2739/1)
- Morosidade no Fórum de Cosmópolis..... (2740/1)
- Morosidade na 34ª Vara Cível do Fórum Central..... (2748/1)
- Morosidade excessiva na 2ª Vara da Fazenda Pública..... (2750/1)
- Morosidade no 2º Ofício do JEC Central – Vergueiro.... (2754/1)
- NEP – Nova Estratégia de Produção: TJSP implementa novo sistema para cumprir a Meta 5 do CNJ..... (2760/4)
- Orientação aos magistrados para desbloqueio de valores... (2754/1)
- Pagamento de honorários – Convênio entre Defensoria Pública e OAB-SP..... (2747/1)
- Procedimento da 7ª Vara Cível de São Bernardo do Campo desprestígio advogados..... (2747/1)
- Recusa de vista de autos de infração no Ibama de Ribeirão Preto..... (2759/4)
- Sistema de distribuição de documentos – Corregedoria atende pedido da AASP..... (2747/1)
- Taxa de desarquivamento. Ilegitimidade reconhecida em preliminar..... (2747/1)
- TRT da 15ª Região atende pedido da AASP e edita Portaria GP-CR nº 37/2011 – suspensão dos prazos processuais..... (2762/4)

RESPOSTAS AOS OFÍCIOS EXPEDIDOS

- 2ª Vara de Brás Cubas apresenta lentidão no andamento dos feitos..... (2752/1)
- 1ª Vara Cível Central adota nova conduta para carga dos autos..... (2757/1)
- Foro Distrital de Conchal..... (2752/1)
- Morosidade na Vara Distrital de Nazaré Paulista..... (2752/1)
- Morosidade no andamento processual na 2ª Vara do Foro Distrital de Brás Cubas..... (2745/1)

Nota: não foram relacionadas neste índice todas as atividades desenvolvidas pela Diretoria e pelo Conselho Diretor da AASP, mas apenas aquelas que foram publicadas no Boletim.

Pesquisas Monotemáticas

- Benefícios..... (2751/677a680-pm)
- Interdição e curatela..... (2742/673a676-pm)

REUNIÕES REALIZADAS

Conselho Diretor

Presenças divulgadas nos BAASPs nºs 2740, 2742, 2744, 2746, 2747, 2748, 2751, 2753, 2757

Diretoria

Presenças divulgadas nos BAASPs nºs 2739, 2740, 2742, 2743, 2744, 2745, 2746, 2748, 2750, 2751, 2752, 2753, 2754, 2757, 2758

EVENTOS

- VIII Congresso Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM... (2760/2)
- XXI Conferência Nacional dos Advogados..... (2759/2, 2761/2)
- Consulta pública sobre o novo Código Comercial..... (2762/3)
- Seminário Nacional de Prerrogativas – OAB-SP..... (2760/4, 2762/4)
- XI Simpósio da Caravana Abrat..... (2763/2)
- Palestra do ministro Gilmar Mendes na AASP..... (2763/3)

PRODUTOS, SERVIÇOS E PARCERIAS AASP

- Biblioteca e Videoteca..... (2759/3)
- Escritório da AASP em Brasília..... (2761/3)
- Jurisprudência on-line..... (2759/2)
- Posto Jucesp: solicitação de serviços on-line..... (2760/3)
- Protocolo de Petições e Retirada de Certidões..... (2760/2)
- Recall – Nova parceria oferece gestão e guarda de documentos com descontos exclusivos para associados..... (2764/2)
- Retirada de cópia de acórdãos nos tribunais de São Paulo... (2764/2)
- Revista do Advogado analisa desafios do Código de Defesa do Consumidor..... (2762/3)
- Salas de Apoio aos Advogados e Sala de Internet..... (2761/2)
- Vitae – rede profissional AASP..... (2763/2)

ERRATA

- Correção do ano indicado no Provimento nº 29..... (2748/2)

- Taxas de juros..... (2756/681a684-pm)

Suplementos

Legislações na íntegra: caderno de Suplemento

Notícias sobre legislações: Seção “Novidades Legislativas”

Norma/Legislação	Assunto	BAASP
Decreto Estadual nº 57.524/2011	Regulamenta lei que proíbe o acesso de menores à bebida alcoólica	2763/8
Decreto Federal nº 7.602/2011	Mais segurança e saúde no ambiente de trabalho	2762/7
Decretos Federais nºs 7.611 e 7.612/2011	Educação especial é prioridade	2761/8
Instrução Normativa nº 12/2011	CGU regulamenta uso de videoconferência para instrução de processos	2760/8
Instrução Normativa nº 56	INSS facilita análise de processos de beneficiários	2761/8
Instruções Normativas nºs 116, 117 e 118/2011	Novas orientações para o exercício das atividades empresariais	2764/8
Lei Estadual nº 14.590/2011	Ordem e paz nos estádios de futebol	2759/8
Lei Estadual nº 14.592/2011	Governo paulista proíbe venda de álcool a menores	2759/8
Lei Estadual nº 14.626	Estado de São Paulo fiscalizará atividades contra o meio ambiente	2764/8
Lei Federal nº 12.433/2011	Altera a Lei nº 7.210/1984 – Lei da Execução Penal, para dispor sobre a remissão de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho	2743
Lei Federal nº 12.441/2011	Altera a Lei nº 10.406, de 10/1/2002 – Código Civil, para permitir a constituição de empresa individual de responsabilidade limitada	2744
Lei Federal nº 12.469/2011	Altera os valores constantes da tabela do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física e altera as Leis nºs 11.482/2007, 7.713/1988, 9.250/1995, 9.656/1998 e 10.480/2002	2752
Lei Federal nº 12.470/2011	Dispõe sobre o custeio da Previdência Social	2754
Lei Federal nº 12.527/2011	Nova lei de acesso a informações públicas	2762/8
Lei Federal nº 12.529/2011	Mais rigidez no Sistema de Defesa da Concorrência	2764/7
Lei Municipal nº 15.465/2011	Concessão de publicidade em relógios de rua e pontos de ônibus	2759/7
Ordem de Serviço nº 19/2011	e-processo também na Receita Federal	2760/8
Portaria DGP nº 47/2011	Descumprimento de cautelares agora é fiscalizado	2760/8
Portaria Intersecretarial SMSUGAB nº 405/2011	São Paulo cria rede de mediação de conflitos na busca pela paz na cidade	2762/8
Provimento GP/CR nº 3/2011	Regulamenta o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos Individuais e Coletivos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região	2745
Portaria nº 713/2011	Portaria da PGNF orienta procedimento no fechamento da empresa	2759/8
Portaria Interministerial nº 407/2011	Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social	2748
Resolução nº 131/2011	Concessão de autorização de viagem para exterior de crianças e adolescentes brasileiros	2739

Norma/Legislação	Assunto	BAASP
Resolução nº 137/2011	Regulamenta o banco de dados de mandados de prisão, nos termos do art. 289-A do CPP, acrescentado pela Lei nº 12.403, de 4/5/2011	2750
Resolução nº 174/2011	Edita as Súmulas nºs 426, 427, 428 e 429; revisa as Súmulas nºs 74, 85, 219, 291, 326, 327, 331, 364, 369 e 387; mantém o teor da Súmula nº 102; e cancela a Súmula nº 349	2740
Resolução nº 175/2011	Dispõe sobre orientações jurisprudenciais	2741
Resolução nº 176/2011	Edita o precedente normativo da seção especializada em dissídios coletivos	2741
Resolução nº 423/2011	Institucionaliza e disciplina a função do conciliador como responsável pela realização de audiências de tentativa de conciliação nos processos em tramitação na Justiça Federal da 3ª Região e disciplina o procedimento do Programa de Conciliação, como método de prevenção e solução consensual de conflitos	2749
Resolução nº 462/2011	Tabela de custas e tabela de porte de remessa e retorno dos autos	2739
Resolução nº 551/2011	Regulamenta o processo eletrônico no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e dá outras providências	2753
Resolução nº 66.693/2011	Dispõe sobre o andamento dos processos em tramitação na Procuradoria-Geral do Banco Central	2753
Resolução Administrativa nº 1.470/2011	Regulamenta a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	2756
Resolução Conjunta SAP/Sert nº 1/2011	Secretarias de São Paulo divulgam lista de órgãos e entidades obrigados a empregar ex-detentos	2763/8
Legislação	BAASP	
Estadual	2740, 2743, 2744, 2748, 2752, 2754	
Federal	2740, 2743, 2744, 2745, 2748, 2749, 2750, 2752, 2753, 2754, 2756	
Municipal	2740, 2745, 2748, 2750, 2752, 2754	
Tabelas mensais	BAASP	
Depre	2742, 2745, 2751, 2755	
Trabalhista	2742, 2745, 2751, 2755	

Encartes

- Extensão, limites éticos e o alcance prático do art. 417 do CPC.....(2747)
- Índice Numérico – 1º Semestre/2011.....(2748)
- Índice de Jurisprudência – 1º Semestre/2011..... (2749)
- Índice de Assuntos Gerais – 1º Semestre/2011..... (2750)

Notícias do Judiciário

Ação acidentária – Propositura. Desnecessidade do exaurimento da esfera administrativa (TJSP/Presidência – Enunciado nº 28 – 2739/2)

Ações judiciais com repercussão para União – Acompanhamento. Procedimento (STJ/Presidência – Portaria nº 319 – 2758/1)

Agravo de instrumento

Decisão contra que não admite recurso extraordinário. Aplicação do disposto no art. 28, *caput*, da Lei nº 8.038/1990 (STF/Presidência – Resolução nº 472 – 2757/1)

Eliminação dos agravos de instrumento e dos conflitos de competência (TJSP – Provimento CG nº 1 – 2743/3)

Alienação de bens – Regulamentação pelo STJ (STJ – Resolução nº 160 – 2761/5)

Alteração de endereços, atendimento, conversão e instalação – JEC do Jabaquara, JECriminal de Cafelândia, Juizado Especial de Estrela D'Oeste, JEC Cível e Criminal de Cajuru, Colégios Recursais de São Bernardo do Campo, JEC de Sumaré, São João da Boa Vista e JEC de Patrocínio Paulista (TJSP – Comunicados s/nº – 2758/3)

Arma de fogo e munições – Destinação pelo Poder Judiciário (CNJ/Presidência – Resolução nº 134 – 2742/1); (TJSP/CGJ – Provimento nº 18 – 2747/2); (TRF-3ª Região – Provimento nº 147 – 2760/5)

Arquivo – Processo em execução. Justiça do Trabalho (TST/CGJT – Ato GCGJT nº 17 – 2753/2)

Assistente social – Responsabilidade no processo (TJSP/CGJ – Provimento CG nº 24 – 2751/2)

Atendimento aos advogados – Justiça Eleitoral (TSE/Diretoria-Geral – Portaria nº 322 – 2743/1)

Atos cartorários oficiais – Exercício autorizado para a Secretaria Judiciária e a Secretaria das Sessões do Supremo Tribunal Federal (STF – Resolução nº 467 – 2752/1)

Audiência pública – Tribunal Superior do Trabalho (TST/Presidência – Edital s/nº – 2746/2)

Autos

Acesso a autos administrativos (TJSP – Provimento CG nº 26 – 2751/3)

Arquivados. Restabelecimento (TRT-2ª Região – Portaria GP/CR nº 42 – 2743/2)

Comarca de Barueri (TRT-2ª Região – Portaria GP/CR nº 51 – 2752/2)

Consulta e retirada da Secretaria da Justiça Federal de Ourinhos (JF de Ourinhos – Portaria nº 26 – 2756/1)

Direito de acesso por advogados e estagiários. Autos que correm em segredo de justiça. Estagiário (TJSP/CGJ – Provimento CG nº 20 – 2747/2)

Banco Nacional de Débitos Trabalhistas (BNDT) – Implementação de recursos para lançamentos de dados no sistema (TRT-15ª Região – Comunicado GP/CR nº 128 e Portaria GP/CR nº 37 – 2763/6)

BacenJud – Cadastro de conta única (STJ – Instrução Normativa nº 6 – 2759/5)

Cadastramento

Beneficiários no INSS. Tramitação nos juizados especiais federais, turmas recursais e varas federais (TRF-3ª Região – Provimento Conjunto nº 144 – 2761/13)

Dados das partes. Unificação com a Receita Federal (JT – 2761/5)

De profissionais. TRF-3ª Região, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul e Juizados Especiais de São Paulo e Mato Grosso do Sul. Advogado dativo (Edital de Cadastramento nº 3 – 2752/2)

Central do cidadão – Competência para devolução de petições pelos advogados (STF/Presidência – Resolução nº 468 – 2753/1)

Certificado digital – Erro provoca remissões (TJSP – Comunicado STI nº 17 – 2759/5)

Certidão de nascimento – Registro civil. Emissão nos estabelecimentos de saúde (TJSP – Provimento CG nº 16 – 2741/3)

Citação por meio eletrônico (TJSP – Provimento nº 1.920 – 2760/13)

Competência

15ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP/Órgão Especial – Resolução nº 548 – 2749/2)

Órgão Especial. Determinação para não mais processar e julgar as reclamações destinadas à preservação da competência dos órgãos dos tribunais (TST – Ato Regimental nº 2 – 2754/1)

Cópias autenticadas – Exigência de apresentação de cópias. Abstenção (TJSP/CGJ – Comunicado CG nº 2.632 – 2755/2)

Depósito

Judicial. Levantamento

- Decisão ou despacho que autorizar o levantamento total ou parcial em favor do credor deverá também autorizar o recolhimento (TRT-2ª Região – Provimento GP/CR nº 2 – 2745/2)

- Ofício requisitório. Pagamento (CJF – Resolução nº 168 – 2764/5)

- Regulamento. Mudança do procedimento (TJSP – Provimento nº 1.930 – 2764/13)

Recursal. Novos valores (TST – Ato SegJud/GP nº 449 – 2745/2)

Digitalização

De decisões monocráticas do STJ. Interrupção das decisões relativas ao período de 7/4/1989 a 31/12/1998 (STJ/Presidência – Portaria nº 319 – 2758/1)

De documentos. Novas regras (TRF-3ª Região – Provimento Conjunto nº 145 – 2761/5)

De processos. Regulamentação (TRT-15ª Região – Portaria GP-VPJ-CR nº 4 – 2762/5)

Diligências e atos – Pessoa maior de 60 anos. Prioridade (TJM – Provimento GabPres/CGer nº 22 – 2741/3)

Dirigentes de unidades judiciais de São Paulo – Recomendações (Comunicado CG nº 2.333 – 2751/3)

Distribuição de mandados

Criação de seções administrativas nas varas do Complexo Ministro Mário Guimarães (TJSP/CSM – Provimento CSM nº 1.902 – 2750/3)

Foro Regional XI – Pinheiros (TJSP/CSM Provimento nº 1.909 – 2754/2)

Estabilidade de gestante – Renúncia ou transação de direitos constitucionais. Impossibilidade (TST/CGJT – Orientação Jurisprudencial SDC nº 30 – 2753/2)

Execução

Fiscal. Sentença que julga extinta. Aplicação pelo magistrado do despacho de mero expediente, decisões interlocutórias e sentenças resumidas (TJSP – Comunicado CG nº 1.174 – 2740/3)

Habilitações na Justiça do Trabalho. Centralização da 70ª Vara do Trabalho (TRT-2ª Região – Portaria CR nº 33 – 2746/3)

Processos trabalhistas. Parceria com cartório de registro de imóveis (JT/Arisp – 2763/5)

Eliminação de documentos – Superior Tribunal de Justiça (STJ/Presidência – Edital s/nº - 2740/2)

Feitos com pedido de remessa extraordinária – Prioridade na tramitação (TRF-3ª Região/JF de Campinas – Ordem de Serviço nº 2 – 2748/2)

Formatação de arquivos – Envio para o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP/Presidência – Portaria nº 8.367/2)

Gratificações por atividades

Administrativa educacional, magistério e penitenciária. Consideração de caráter genérico (TJSP/Presidência – Enunciados nº 24, 25 e 26 – 2739/2)

Gravação de audiência – Emprego de meios ou recursos de gravação magnética, estenotipia, digital ou técnica similar, inclusive audiovisual, como meio de documentação de depoimentos prestados (TJSP – Provimento CG nº 8 – 2739/2)

Greve

Dos Correios. Contagem de prazos no TRF-3ª Região (TRF-3ª Região – Portaria nº 6.486 – 2758/2)

TRT-2ª e 15ª Regiões. Término da greve do movimento bancário (TRT-2ª e 15ª Regiões – Portarias GP/CR nºs 63 e 36/2011)

Habeas corpus e das revisões criminais – Procedimentos internos cartorários. Secretaria Judiciária (STJ – Instrução Normativa nº 3 – 2740/2)

Horário de expediente – Suspensão dos efeitos da Resolução nº 1/2011, que estipulou novo horário ao Judiciário (TRT-2ª Região – Resolução GP nº 2 – 2741/2)

Implantação, inauguração, instalação, instituição, conversão e criação

Data	Unidade	Boletim/Página
s/d	Setor de Execuções Fiscais de Porto Ferreira	2741/3
s/d	Juizado Especial Cível de Cabreúva	2754/3
s/d	Unidade Avançada de Atendimento Judiciário de Guarulhos, nas dependências da Associação de Ensino Superior Elite (Aese)	2754/3
30/6	Central de Conciliação da Justiça Federal de São Paulo	2741/3
30/6	Foro Digital do Butantã	2749/3
s/d	Seção Administrativa de Distribuição de Mandados. Varas do Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães	2750/3, 2754/3

Data	Unidade	Boletim/Página
s/d	Seção da Região Oeste de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro do Butantã	2750/3
2/9	1ª e 2ª Varas Cíveis, 1ª e 2ª Varas da Família e das Sucessões e Vara da Região Oeste de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Butantã	2749/3
19/8	Central de Mandado do Fórum Trabalhista de Mauá	2750/2
s/d	Câmara Especial de Presidentes	2752/2
2/9	Juizado Especial Cível de Duartina	2754/3
5/9	Vara do Foro Central de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital	2754/3
25/11	1ª Vara Federal de Jundiaí	2762/6
s/d	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Interior de Araraquara	2762/6

Intimação – Ministérios Públicos dos Estados, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e das Defensorias Públicas dos Estados e do Distrito Federal serão intimados na pessoa que os represente no feito (STF – Resolução nº 469 – 2756/1)

Juizado Especial

Cível de Santo Amaro. Mudança de nomenclatura (TJSP/Órgão Especial – Resolução nº 546 – 2741/2)

Federal da 3ª Região. Descartes de documentos (TRF-3ª Região – Portaria nº 27 – 2755/1)

Prorrogação do prazo de funcionamento. Aeroportos de Congonhas e de Guarulhos por 120 dias desde 24/10/2011 (TJSP/Órgão Especial – Processo nº 6.477 – 2757/3)

Julgamento

Recursos. Decisões de 1º Grau, os embargos infringentes, os embargos declaratórios opostos a seus acórdãos, as ações rescisórias, as reclamações por descumprimento de seus julgados, os agravos regimentais, *habeas corpus*, mandados de segurança e demais feitos de competência originária. Câmaras do TJSP (TJSP – Assento Regimental nº 398 – 2753/2)

Virtual. Agravo de instrumento, agravos internos ou regimentais e embargos de declaração (TJSP/Órgão Especial – Resolução nº 549 – 2748)

Lex ML – Rede de informação disponível para divulgação de decisões e atos normativos da Justiça do Trabalho (CSJT – Recomendação nº 13 – 2761/13)

Liberdade religiosa – permissão de horário especial a estudantes (3ª VF/Bauru – Mandado de Segurança nº 0008677-23.2011.403.6108 – 2763/5)

Magistrado – Recomenda aos tribunais a celebração de convênio para auxiliar os operadores do Direito, bem como os magistrados (CNJ – Recomendação nº 36 – 2746/2)

Mandado de prisão – Expedição. Analista judiciário, na delegacia e no IIRGD (TRF-3ª Região/Corregedoria Regional – Provimento nº 140 – 2750/2)

MovJudweb – Planilha. Processos conclusos. Prazo para serem sentenciados (TJSP/CGJ – Provimento CG nº 14 – 2741/3)

Mutirão

Carcerário. Varas das execuções criminais (TJSP – Portaria nº 8.306 – 2743/3)

Judiciário

- Setor de execuções contra a Fazenda. Mutirão (TJSP – Comunicado nº 217 – 2757/1)

- TRF-3ª Região. Designação de juízes (CNJ – Emenda Regimental nº 44 – 2741/1)

Paciente judiciário – Diretrizes a serem adotadas na execução da medida de segurança (CNJ – Recomendação nº 35 – 2745/1)

Partilha e cálculos – Supressão de cálculo realizado por oficial de Justiça (TJSP – Provimento CG nº 21 – 2749/3)

Petição sem identificação – Procuração ou substabelecimento sem assinatura. Procedimento alterado (TRF-3ª Região – Portaria nº 28 – 2757/1)

Peticionamento eletrônico

Descarte de petições dos Juizados Especiais da 3ª Região (TRF-3ª Região – Portaria nº 26 – 2748/2)

Procedimento (TRF-3ª Região – Portaria nº 25 – 2743/2)

Plantão judiciário

Finalidade exclusiva para julgar determinadas causas (TJSP – Provimento CSM nº 1.908 – 2752/3)

Magistrados. Designação (TJSP – Provimento CSM nº 1.898 – 2744/2)

Recesso forense (JF/Presidente Prudente – Portaria DSUJ nº 3 – 2763/5); (JF/SP – Ofício nº 37/2011 – 2760/13)

Portal do advogado – Destaque no novo site do TST (TST – 2764/5)

Precatórios – Proposta orçamentária para 2012 (CJF – Portaria nº 44 – 2744/2)

Prisão – Aplicação de nova sistemática. Magistrados de 1ª Instância. Prazo de 30 dias (TJSP/CSM – Comunicado nº 190 – 2740/3)

Processo

Eletrônico

- Convênio firmado entre a AASP e o TST para capacitação de operadores e agentes do Direito do Trabalho (2762/5)

- Implantação ampliada (PJ-e) (TRF-3ª Região – 2762/5)

- Regulamentação (TJSP – Portaria nº 8.441, alterada pela Resolução nº 551 – 2764/5)

Maior celeridade. Emissão de relatórios com o posicionamento da magistratura (TJSP – Provimento CG nº 28 – 2760/5)

Tramitação no TST (TST/Tribunal Pleno – Emenda Regimental nº 2 – 2753)

Prodesp – Problema no sistema (TJSP/STI – Comunicado nº 15 – 2751/3)

Protocolo

Arguições preliminares de alegações de defesa, nas apresentações de documentos e justificações e nas especificações de provas e arrolamentos de testemunhas. Respostas às denúncias ou queixas (TRF-3ª Região – Provimento nº 143 – 2759/13)

Devolução de petições. Autorização (TRT-2ª Região – Provimento GP nº 2 – 2749/1)

Proibição do recebimento de petições no formato físico nos foros digitais (TJSP – Comunicado nº 42 – 2759/13)

Subseções da Justiça Federal de 1º Grau. Recebimento das petições dirigidas ao TRF-3ª Região (TRF-3ª Região/Corregedoria Regional – Provimento nº 138 – 2746/3)

Redistribuição de feitos – Varas judiciais da comarca de Araras (TJSP/Órgão Especial – Resolução nº 544 – 2739/2)

Redução de audiência – Indenização (TJSP – Enunciado nº 26 – 2739/2)

Regimento Interno do STF

Competência do Plenário. Alteração (STF – Emenda Regimental nº 44 – 2741/1); (2742/2); (2743/2)

Proposta de súmula vinculante. Requisitos (STF – Emenda Regimental nº 46 – 2744/1)

Regimento Interno do TST – Alterações sobre as comissões permanentes, turmas, órgão especial, presidência e acordãos (TST/Tribunal Pleno – Emenda Regimental nº 1 – 2740/2)

Registro de títulos e documentos – Realização independentemente de prévia distribuição (TJSP/CG – Provimento CG nº 19 – 2747/2)

Requerimentos de presos provisórios ou definitivos – Maior rapidez na análise (TJSP/Seção Criminal – Portaria nº 1 – 2762/13)

Semana Nacional da Conciliação – Novidades. Contabilização dos resultados (TJSP/TRFs – 2763/6)

Semana Nacional da Execução Trabalhista no âmbito da Justiça do Trabalho – Realização anual (TST/CSJT – Ato CSJT/GP/SG nº 195 – 2754/2); realização entre os meses de dezembro/2011 e janeiro/2012 (TRT-2ª Região – Provimento GP/CR nº 5 – 2760/5)

Setor de conciliação em 2ª Grau de jurisdição – Nova denominação para Centro Judiciário de Solução de Conflitos em 2ª Instância e Cidadania (TJSP/CSM – Provimento nº 1.857 – 2742/2)

Sistema

De Emissão Imediata de Certidões de Distribuição Cível. Comarcas (TJSP – Comunicado CG nº 2.042 – 2749/3); (TJSP – Comunicado CG nº 2.444/2 – 2753); (TJSP – Comunicado CG nº 2.629/2 – 2755); (TJSP – Comunicado CG nº 2.806 – 2759/6)

De uniformização dos juizados especiais. Arts. 18 e 20 da Lei Federal nº 12.153, de 22/12/2009 (TJSP/Órgão Especial – Resolução nº 553 – 2757)

Processo judicial eletrônico. PJ-e na Justiça Federal da 3ª Região (TRF-3ª Região – Resolução nº 260 – 2750/1)

Sociedades corretoras de seguros – Não aplicação de registro de averbação (TJSP – Provimento CG nº 22 – 2749/3)

Subseções judiciárias – Unidades administrativas regionais. Re-

lação das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul (TRF-3ª Região – Resolução nº 440 – 2756/1)

Unificação de câmaras – 1ª e 2ª Câmaras Reservadas de Direito Empresarial (TJSP – Resolução nº 558 – 2763/13)

Tabela

Categoria das partes. Alteração (STF – Resolução nº 466 – 2744/2)

Unificação das tabelas da Justiça Federal (CJF – Resolução nº 161 – 2761/6)

Título e documento apresentado para protesto – Pagamento de dívida apresentado para protesto será feito diretamente perante o tabelião de protesto competente, no valor igual ao declarado pelo apresentante, acrescido dos emolumentos, custas, contribuições e demais despesas comprovadas (TJSP – Provimento CG nº 12 – 2739/3)

Tramitação de feitos nos Anexos das Fazendas – Responsabilidade para julgamento dos juízes das Varas do Juizado Especial (TJSP – Provimento nº 1.904 – 2753/3)

Notas

XXI Conferência Nacional dos Advogados (2744/3)

Suspensão dos Serviços Forenses e de Prazos

Data	Unidade	Boletim/Página
60 dias, desde 20/6	Anexo Universitário da Fadisp – Processos em 1º Grau de Jurisdição	2739/3
27/6	Varas Trabalhistas de São Paulo	2740/3
7/7, até ulterior deliberação	Arquivo do Fórum de Embu	2742/3
19/7, até ulterior deliberação	Arquivo provisório de autos do Fórum de Barueri	2743/3
11 e 12/8	STF, TST, TRF e JF – 1ª Instância da 3ª Região, TRT e Varas do Trabalho da 2ª Região	2744/3
7/9	TST, TRF e JF – 1ª Instância da 3ª Região, TRTs e Varas do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões e Tribunal de Justiça e Varas de 1ª Instância	2748/3
23/9	Fórum de Osasco	2750/3
3 a 11/10	Varas do Trabalho da 15ª Região – Postos Avançados	2751/3
6 e 7/10	Juizado Especial Cível e Criminal de Piraju	2752/3
s/d	TST – Prorrogação de prazo para o 3º dia útil subsequente ao término do movimento grevista dos bancários	2753/3
27/9, até três dias após o término da greve dos bancários	Justiça Federal da 3ª Região	2754/3
s/d	TST – Prorrogação de prazo para o 3º dia útil subsequente ao término do movimento grevista dos bancários	2754/3
14/9, até três dias após o término da greve dos Correios	Justiça Federal da 3ª Região	2755/3
3/10, até ulterior deliberação	Atendimento a autos arquivados no Fórum Trabalhista de Santo André	2755/3
s/d	Prorrogação de prazo para o 3º dia útil subsequente ao término do movimento grevista dos bancários	2755/3

Data	Unidade	Boletim/Página
s/d	Varas do Trabalho da 2ª Região	2755/3
12/10	TST, TRF-3ª Região, Varas da Justiça Federal da 1ª Instância, TRT e Varas do Trabalho da 15ª Região, TJSP e Varas de 1ª Instância	2753/3
21, 24 a 28/10	São João da Boa Vista	2755/3
31/10 a 2/11	STF, STJ, TST, TRF e Varas da Justiça Federal da 3ª Região, TRT e Varas do Trabalho da 2ª e 15ª Região e TJSP e Varas de 1ª Instância	2755/3
5/10, até ulterior deliberação	Varas do Trabalho da 2ª Região	2756/3
26/10 a 11/11	Ofício do Juizado Especial Cível da Lapa (FR)	2757/3
11 e 12/11	Anexo Unip do JEC do Foro Regional da Lapa	2757/3
14 e 15/11	TJSP e Varas de 1ª Instância	2758/3
15/11	STF, TST, TRF e Varas da Justiça Federal da 3ª Região, TRT-2ª Região e TRT e Varas do Trabalho da 15ª Região	2758/3
22 a 25/11 e 5/12	37ª a 54ª Varas do Trabalho de São Paulo e Varas do Trabalho de Barueri, Cotia, Itapeverica da Serra, Osasco, Carapicuíba, Caieiras, Embu, Franco da Rocha, Jandira, Cajamar, Santana de Parnaíba, Taboão da Serra e Itapevi	2761/6
8/12	STF, STJ, TST, TRF e Varas da Justiça Federal da 3ª Região, TJSP e TRT e Varas do Trabalho da 15ª Região	2761/6
9/12	TRT e Varas do Trabalho da 2ª Região	2761/6
De 20/12/2011 a 31/1/2012	Supremo Tribunal Federal	2763/6
De 20/12/2011 a 31/1/2012	Superior Tribunal de Justiça	2763/6

Feriados Municipais

Data	Unidade	Boletim/Página
4/7	Ibitinga e Santa Isabel	2739/3
8/7	Tanabi	2739/3
9/7	Paraguaçu Paulista e Paulínia	2739/3
10/7	Bananal, Paraibuna e Rio das Pedras	2739/3
11/7	Andradina, Cajuru, Marília e São Bento do Sapucaí	2739/3
21/7	Porangaba	2741/3
24/7	Itapetininga	2741/3
26/7	Botucatu, Brás Cubas, Ipuã, Itapeva, Mogi das Cruzes, Pedreira, Roseira, São Joaquim da Barra, Sumaré, Vargem Grande do Sul e Vinhedo	2742/3
27/7	Agudos, Jardinópolis, Pitangueiras e São José dos Campos	2742/3
28/7	Patrocínio Paulista e São Caetano do Sul	2742/3
29/7	Porto Ferreira	2742/3

Data	Unidade	Boletim/Página
1º/8	Bauru	2742/3
5/8	Iguape	2743/3
8/8	Catanduva e Votuporanga	2743/3
10/8	Pontal e Urupês	2744/3
11/8	Pereira Barreto e Tatuí	2744/3
12/8	Cananeia	2744/3
14/8	Apiaí	2744/3
15/8	Araras, Cafelândia, Cananeia, Cubatão, Getulina, Ibaté, Igarapava, Itápolis, Jales, Jaú, Jundiá, Lorena, Maracaí, Monte Mor, Nuporanga, Paranapanema, Pedregulho, Piedade, Porto Feliz, Presidente Epitácio, São Carlos, São José do Rio Pardo, São Manuel, Socorro, Sorocaba, Tietê, Tupi Paulista e Valparaíso	2744/3
16/8	Boituva, Buri, São Bento do Sapucaí, São Roque, Taquaritinga e Taquarituba	2745/3
18/8	Cajuru	2745/3
19/8	São Luiz do Paraitinga	2745/3
22/8	Araraquara e Brodowski	2746/3
24/8	Buritama	2746/3
25/8	Barretos	2746/3
29/8	Leme	2747/3
31/8	Itaí	2747/3
1º/9	Brás Cubas e Mogi das Cruzes	2747/3
2/9	Presidente Venceslau	2747/3
6/9	Boituva	2748/3
8/9	Amparo, Bilac, Cotia, Descalvado, Eldorado Paulista, Itapira, Itaquaquecetuba, Itariri, Itatiba, Mirassol, Pindamonhangaba, Salto e Santos	2748/3
9/9	Nuporanga	2748/3
12/9	Jaguariúna	2749/3
14/9	Presidente Prudente, Santa Cruz das Palmeiras e Ubatuba	2749/3
15/9	Altinópolis, Artur Nogueira, Avaré, Bariri, Brotas, Cabreúva, Cândido Mota, Casa Branca, Fartura, General Salgado, Guará, Ibiúna, José Bonifácio, Lençóis Paulista, Limeira, Mairiporã, Miracatu, Nova Odessa, Serrana e Várzea Paulista	2749/3
20/9	Itapeva	2750/3
26/9	Vargem Grande do Sul	2751/3
29/9	Miguelópolis	2751/3
4/10	Assis, Ilha Solteira, Penápolis e Taubaté	2752/3
5/10	Nova Granada e Urânia	2752/3
7/10	Campo Limpo Paulista e Pompeia	2752/3

Data	Unidade	Boletim/Página
10/10	Cerqueira César e Laranjal Paulista	2752/3
13/10	Porto Feliz	2753/3
14/10	Ferraz de Vasconcelos	2753/3
18/10	Pontal	2754/3
20/10	Itápolis	2754/3
24/10	Itapira	2754/3
25/10	Casa Branca, Flórida Paulista, Guaratinguetá e Penápolis	2755/3
26/10	Cândido Mota	2755/3
27/10	Mairinque	2755/3
28/10	Bertioga, Itapevi, Novo Horizonte, Ouroeste e São Simão	2755/3
1º/11	Serra Negra	2756/3
4/11	São Carlos e São Sebastião da Gramma	2756/3
14/11	Lorena	2757/3
29/11	Mirante do Paranapanema e Promissão	2760/6
30/11	Cosmópolis, Franco da Rocha, Iepê, Miracatu, Neves Paulista, Paulo de Faria e Registro	2760/6
5/12	Sertãozinho	2761/13
7/12	Mongaguá	2761/13
8/12	Adamantina, Birigui, Bragança Paulista, Brodowski, Buritama, Caconde, Campinas, Capão Bonito, Cruzeiro, Cunha, Dracena, General Salgado, Guararapes, Itaberá, Jacareí, Jacupiranga, Jandira, Lucélia, Macaúbal, Mauá, Mogi Guaçu, Piracicaba, Pirassununga, Presidente Bernardes, Presidente Prudente, Rancharia, Regente Feijó, Santo Anastácio, São José do Rio Preto, São Luiz do Paraitinga, Tanabi, Urânia e Votorantim	2761/13
13/12	Duartina, Espírito Santo do Pinhal, Ourinhos e Palmeira D'Oeste	2762/13
14/12	Caieiras	2762/13
27/12	Espírito Santo do Pinhal e Ouroeste	2764/6
30/12	Salto de Pirapora	2764/6

Correição/Inspeção

CORREIÇÃO ESTADUAL

Águas de Lindoia.....	(2759/6)	Cotia.....	(2760/5)
Amparo.....	(2760/6)	Cravinhos.....	(2760/6)
Caconde.....	(2759/6)	Diadema.....	(2760/6)
Cafelândia.....	(2757/3)	Franco da Rocha.....	(2760/6)
Campinas.....	(2757/3)	Gália.....	(2760/6)
Cananeia.....	(2760/6)	General Salgado.....	(2760/6)
Catanduva.....	(2760/6)	Guarujá.....	(2760/6)
		Guarulhos.....	(2760/6)

Itaquaquecetuba.....	(2759/6)	Taquarituba.....	(2760/6)
Itatinga.....	(2760/6)	Tatuí.....	(2760/6)
Jales.....	(2760/6)	Teodoro Sampaio.....	(2759/6)
Jaú.....	(2759/6)	Tupã.....	(2759/6)
Lençóis Paulista.....	(2759/6,2760/6)	Valinhos.....	(2758/3)
Limeira.....	(2760/6)	Votuporanga.....	(2760/6)
Mairinque.....	(2759/6)		
Mairiporã.....	(2760/6)	CORREIÇÃO FEDERAL	
Marília.....	(2758/3,2760/6)	Bauru.....	(2759/6)
Mauá.....	(2760/6)	Birigui.....	(2760/6)
Mirante do Paranapanema.....	(2760/6)	Cafelândia.....	(2757/3)
Mogi Guaçu.....	(2760/6)	Caieiras.....	(2746/3)
Monte Alto.....	(2760/6)	Cajamar.....	(2745/3)
Osasco.....	(2760/6)	Campinas.....	(2755/3)
Pirajuí.....	(2760/6)	Carapicuíba.....	(2752/3)
Porto Ferreira.....	(2760/6)	Cotia.....	(2749/3,2755/3)
Praia Grande.....	(2760/6)	Cubatão.....	(2748/3,2749/3)
Presidente Bernardes.....	(2759/6)	Franco da Rocha.....	(2746/3)
Registro.....	(2760/6)	Itaim Paulista.....	(2756/3)
Rio Claro.....	(2760/6)	Itapecerica da Serra.....	(2747/3)
Rosana.....	(2760/6)	Itapeva.....	(2754/3)
Salto.....	(2759/6)	Itapevi.....	(2752/3)
Salto do Pirapora.....	(2760/6)	Lins.....	(2760/6)
Santo André.....	(2759/6,2760/6)	Penápolis.....	(2760/6)
Santos.....	(2759/6,2760/6)	Ribeirão Pires.....	(2751/3)
São Bernardo do Campo.....	(2760/6)	Ribeirão Preto.....	(2755/3,2757/3)
São Caetano do Sul.....	(2760/6)	Salto.....	(2755/3)
São Joaquim da Barra.....	(2760/6)	Santo André.....	(2751/3)
São José do Rio Preto.....	(2760/6)	Santos.....	(2743/3)
São José dos Campos.....	(2759/6,2760/6)	São José do Rio Preto.....	(2759/6)
São Luiz do Paraitinga.....	(2760/6)	São José dos Campos.....	(2760/6)
São Paulo.....	(2757/3,2758/3, 2759/6, 2760/6)	São Paulo.....	(2745/3,2746/3, 2747/3, 2748/3, 2750/3, 2757/3)
São Sebastião.....	(2760/6)	Sumaré.....	(2756/3)
São Vicente.....	(2760/6)	Taboão da Serra.....	(2756/3)
Sumaré.....	(2760/6)		
Suzano.....	(2760/6)	INSPEÇÃO FEDERAL	
		São José dos Campos.....	(2757/3)
		São Paulo.....	(2742/3)

Ética Profissional

OAB – TRIBUNAL DE ÉTICA

Advocacia

Advogada ex-funcionária de empresa não está impedida de participar de sociedade de advogados (2750)

Apresentação de requerimento ao magistrado para que oficie juízo diverso para apreciar fatos cuja apreciação é da competência deste último (2739/3)

Cliente usuário de drogas. Atuação do advogado. Princípios éticos a serem observados (2764/13)

Patrocínio da causa contra anterior cliente. Causas sem conexão e sem potencial de risco de quebra de sigilo profissional (2754)

Conduta de advogado face à confissão de seu cliente – Caso concreto (2751)

Conduta de terceiro – Não conhecimento. Incompetência do Tribunal de Ética para julgar (2755)

Conflito de interesses – Risco de patrocínio infiel (2745/3)

Exercício da advocacia – Advogado aprovado em concurso público municipal. Agente administrativo (2749/3)

Honorários

Advocatícios

- Ação de cobrança de honorários contra ex-cliente. Sentença procedente transitada em julgamento (2741/3)

- Compensação ou retenção de valor levantado em nome do cliente (2746/3)

- Condições de pagamento. Interpretação do § 3º do art. 22 do EAOAB (2747/3)

- Contrato escrito com previsão dos possíveis desdobramentos dos feitos. Recomendação (2743/3)

Compensação em acordo. Participação de estagiário (2762/13)

Execução autônoma. Possibilidade (2761/13)

Sucumbência. Destinação ao advogado (2762/13)

Impedimento

Assessor parlamentar que, como advogado, impetra mandado de segurança a favor de vereadores vencidos contra a maioria vencedora (2742/3)

Ético. Advogada que patrocinou ação trabalhista em face de empresa, resolvida por meio de conciliação (2756/3)

Incompetência – Consulta sobre a possibilidade de celebração de compromisso de ajustamento de conduta no âmbito dos processos disciplinares (2759/13)

Patrocínio

Conflito de interesses. Opção por um dos clientes (2760/13)

Recurso que o advogado considera incabível ou inútil. Faculdade de não recorrer (2753/3)

Processo disciplinar – Sigilo. Possibilidade de utilizar elementos do processo antes de seu término para fundamentar *notitia criminis*. Restrições (2757/3)

Procurador jurídico municipal – Nomeação para defesa de funcionário em processo administrativo (2744/3)

Programa de perguntas e respostas – Participação de professores-advogados. Perguntas e dúvidas formuladas pela população local. Impedimento (2748/3)

Publicidade

Afixação de anúncio de advogados e escritórios de advocacia em bancos de praça pública contendo o nome e as respectivas áreas de especialista (2740/3)

Placas identificativas do escritório. Inclusão da assessoria e consultoria jurídicas entre as especialidades do advogado (2752/3)

Segredo profissional – Sigilo profissional. Informações privilegiadas recebidas. Conflito de interesses (2758/3)

Sigilo profissional – Testemunho judicial envolvendo cliente ou ex-cliente. Invocação do sigilo (2763/13)

Indicadores

Informações contendo:

- tabela para cálculo do Imposto de Renda e os valores do Mandato Judicial; da Guia de Recolhimento das Despesas de Diligência (GRD); da cópia reprográfica autenticada – TJ; dos depósitos recursais trabalhistas; da taxa de desarquivamento da capital e do inte-

rior; das custas judiciais do Estado de São Paulo; da Contribuição Previdenciária; dos salários mínimos Federal e Estadual (SP); do salário-família; e dos índices TR mensal, INPC, IGPM, BTN+TR, TBF, Ufir, Ufesp, UFM, Poupança, SDA, UPC e Taxa Selic (2739 a 2758)

- tabela para cálculo do Imposto de Renda, da Contribuição

Previdenciária; dos salários mínimos Federal e Estadual (SP); do salário-família; reajuste de aluguel, seguro-desemprego e dos

índices TR mensal, INPC, IGPM, BTN+TR, TBF, Ufir, Ufesp, UFM, Poupança, SDA, UPC e Taxa Selic (2759 a 2764)

Cursos AASP

CURSOS DE ATUALIZAÇÃO

- A responsabilidade civil do transporte marítimo: harmonização das regras internacionais e o conflito com o sistema legal brasileiro (2759/14, 2760/14)
- As técnicas da comunicação aplicadas à atividade advocatícia (2748, 2749, 2760/14, 2761/14, 2762/14, 2763/14, 2764/14)
- 1º Encontro de Advogados e Magistrados Trabalhistas: Homenagem ao Prof. Amauri Mascaro Nascimento (2746)
- Ações locatícias (2762/14, 2763/14, 2764/14)
- Agravo contra decisões de 1º Grau no CPC e no Projeto do novo CPC (2759/14)
- Aprendendo a fazer apresentações em PowerPoint 2007 (2760/14, 2761/14)
- Aspectos atuais dos contratos em espécie (2749, 2751)
- Aspectos atuais da tutela de urgência (2743, 2752, 2753, 2757, 2758)
- Atuação do advogado nos tribunais (2749, 2752, 2753)
- Atualidades sobre arbitragem (2740, 2741)
- Atualidades sobre os recursos cíveis (2740, 2741, 2742)
- Atualidades sobre a sentença e assuntos afins (2762/14, 2763/14, 2764/14)
- Atualização em licitações e contratos administrativos (2744)
- Cálculos de liquidação de sentença trabalhista (2760/14)
- Certificação digital e peticionamento eletrônico na prática (2744, 2760/14)
- Certificação digital: práticas processuais eletrônicas nos tribunais brasileiros (2745, 2757, 2758, 2759/14)
- Comunicação e oratória: teoria e prática (2739, 2755, 2756, 2757)
- Comunicação pessoal como ferramenta de trabalho para o operador do Direito (2740, 2741, 2742)

- Contratos empresariais de serviços não terceirizados (2758, 2759/14)
- Contratos típicos (2742, 2743, 2744)
- Cumprimento de sentença (2749)
- Defesas do executado no atual CPC e no projeto do novo CPC (2742, 2743, 2744)
- Direito do Consumidor: temas avançados (2749)
- Direito Eleitoral (2755, 2756, 2757)
- Direito Médico e da Saúde (2759/14)
- Direito Possessório: teoria e prática (2742, 2743, 2744)
- Direito Previdenciário: o segurado empregado (2739, 2740)
- Embargos de declaração: aspectos controvertidos, efeitos infringentes e prequestionamento (2762/14, 2763/14, 2764/14)
- Empresa individual de responsabilidade limitada: primeiras reflexões (2747, 2748, 2749, 2750)
- Gestão estratégica de negócios para sociedade de advogados (2757)
- Guerra fiscal: questões polêmicas (2750)
- Honorários advocatícios (2743, 2745)
- Interpretação constitucional (2757, 2758, 2759/14)
- Jornada de atualização em Direito Individual e Processual do Trabalho (2745)
- Jornada Brasil-Argentina 2011 futebol: Direito e negócios (2753, 2754)
- Julgamento virtual, memorial eletrônico e a advocacia: exame das recentes resoluções de tribunais judiciais e o papel do advogado em 2º Grau (2759/14)
- Marketing para advogados (2751)
- Noções de informática para uso da certificação digital (2751)
- Novas tendências do Direito de Família (2741, 2742)

- Novas teses na fixação e execução dos alimentos.....(2745, 2746)
- Os direitos dos minoritários nas sociedades por quotas de responsabilidade limitada.....(2756)
- O processo de conhecimento.....(2762/14, 2763/14, 2764/14)
- O projeto de Código Comercial.....(2747, 2748)
- Outlook: gerenciando seus contatos e sua agenda.....(2760/14, 2761/14)
- Prática forense previdenciária: benefícios.....(2757, 2758)
- A Previdência Social do advogado.....(2759/15)
- O STJ: competências, o recurso especial e a visão dos ministros e dos advogados.....(2751)
- Questões atuais sobre registro de imóveis... (2754, 2755, 2756)
- Questões de Direito de Família.....(2747, 2748, 2749, 2750)
- Questões estratégicas de negócios para sociedades de advogados.....(2755)
- Questões práticas e atuais do processo administrativo paulista.....(2750, 2752, 2753)
- Recuperação de empresas.....(2752, 2754, 2755, 2756)
- Responsabilidade civil nas relações de trabalho: questões atuais e controvertidas.....(2747, 2748)
- Sociedades limitadas: questões atuais e controvertidas.....(2753, 2754)
- Temas relevantes de Direito Imobiliário.....(2760/14, 2761/14)
- Temas relevantes da execução civil.....(2743, 2745)
- Teoria geral do processo judicial eletrônico.....(2756)
- Teoria geral da prova.....(2749)
- União estável e alimentos.....(2759/14; 2760/14)
- União estável e casamento: questões patrimoniais relevantes.....(2744, 2745)

CURSOS DE FÉRIAS

- Atualização em Direito Civil.....(2739)
- Direito Civil: recentes alterações e tendências atuais.....(2764/15)

- Súmulas e orientações jurisprudenciais do TST.....(2761/14, 2762/14, 2763/14, 2764/14)

- Temas atuais em Direito Processual Civil.....(2739, 2740, 2741)

DEBATE

- A nova Lei do Aviso-Prévio.....(2760/15, 2761/14)

PAINÉIS

- Ação de despejo por falta de pagamento e cobrança de aluguéis.....(2747)
- Agravo contra as decisões de 1º Grau no CPC atual e no projeto do novo CPC.....(2757, 2758)
- A nova legislação processual penal e o direito de defesa.....(2741, 2743)
- A reforma do CPC: atual situação do projeto de lei.....(2752, 2753, 2754, 2755)
- Cumprimento de sentença.....(2751)
- Diálogos de Direito de Família: novas tendências de julgamentos emblemáticos.....(2751, 2752, 2753, 2754)
- Diálogos: Direito Civil e psicanálise.....(2752, 2754, 2755)
- Inimputabilidade e o incidente de insanidade mental do Direito brasileiro.....(2739)
- Jornada de atualização em Direito Individual e Processual do Trabalho.....(2747)
- Mecanismo de ressarcimento de prejuízos no mercado de bolsa: análise sobre a perspectiva da responsabilidade civil.....(2758)
- Os cinco artigos mais importantes do Código Civil.....(2746)
- Recurso especial e extraordinário: atualidades.....(2747, 2748)
- Sociedades limitadas: questões atuais e controvertidas... (2752)
- Sucessão legítima na jurisprudência do STJ.....(2746)
- Temas polêmicos sobre responsabilidade civil.....(2747, 2748)
- Tutela jurídica da personalidade na relação de emprego.....(2741, 2742, 2743)

- Videoteca Virtual AASP.....(2761/15, 2762/15, 2762/15, 2763/15)

- Cursos a distância.....(2761/14)